



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000,  
DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE  
23/1/2013.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 024/2019**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas a contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação dos serviços de licença para uso de software integrado para Gestão de Saúde na UPA São Benedito e no Hospital Madalena Parrillo Calixto, do tipo menor **preço global**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ANEXOS AO EDITAL:**

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Superveniência.

**Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

**Anexo VII** - Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2019**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICA, NÃO OBSTANTE A ISTO, OS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA APLICADOS A ESTAS EMPRESAS SERÃO UTILIZADOS RESPEITANDO O § 2º DO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”**: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **28/03/2019** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES**: **10/04/2019, às 09 h 00**

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

UASG: 985155

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20.868, de 12 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo Administrativo nº 033/2018.

## **1. DO OBJETO**

2. **a.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação dos serviços de licença para uso de software integrado para Gestão de Saúde na UPA São Benedito e no Hospital Madalena Parrillo Calixto

3. , para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Mun. de Santa Luzia/MG, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.
4. **b.**Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2.DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**2.1.**Órgão Gerenciador: Município de Santa Luzia/MG;

**2.2.**Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saude.

## **3.DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.**Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**3.1.1.**atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

**3.1.2.**estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

**3.1.2.1.**as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

**3.2.**Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1.**que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

**3.2.2.**proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.3.**que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4.**que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

**3.2.5.**que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –*

*[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

constituição;

**3.2.6.** que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.7.** estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

**3.2.8.** empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**3.2.9.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.4.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

**3.5.** O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

#### **4.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.3.** O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

#### **5.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa  
Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, **que será realizada às 09 horas do dia 10 de abril de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

**5.2.**A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

**5.3.**A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

**5.3.1.**declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

**5.3.2.**a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 100% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

**5.4.**Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

**5.4.1.**o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

**5.4.2.**declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital;

**5.4.3.**a razão social, o endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

**5.4.3.1.**O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações acerca das notas de empenho; ao receber as comunicações da prefeitura de Santa Luzia deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação; se não houver a confirmação do recebimento no prazo estipulado pela Administração, será comunicado por intimação encaminhada via postal com aviso de recebimento.

**5.5.**O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

**5.6.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

**5.7.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

**5.8.** Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.9.** Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

**5.9.1.** preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 5.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

**5.9.2.** registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

**5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A partir das 09 horas em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

## **7.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**7.9.** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.9.1.** Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

**7.10.IMPORTANTE:**Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

## **8.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.**O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei no 8.666/93 menor preço por item, dentro das especificações.

**8.2.**O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 8.1 deste Edital.

**8.3.**Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**8.3.1.**Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.4.**Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

**8.5.**O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

## **9.DA HABILITAÇÃO**

**9.1.**Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.**SICAF;

**9.1.2.**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.**Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.**Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.**O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.2.1.**Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.2.2.**Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3.**Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.4.Habilitação jurídica:**

**9.4.1.**No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2.**Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 – [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.3.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.4.**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5.**No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**9.4.6.**No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.4.7.**No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.4.8.**No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.4.9.**No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.4.10.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.5.Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.5.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.5.2.**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.5.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

**9.5.4.** Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

**9.5.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.(FGTS);

**9.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.6. Qualificação econômico-financeira**

**9.6.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.6.1.1.** Certidões negativas de falência se recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.6.1.2.** Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo- previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- c) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- d) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- e) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,50;
- f) Os índices serão calculados pelas fórmulas:
- g)  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- h)  $ILC = AC / PC$
- i)  $SG = AT / (PC + ELP)$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**9.6.1.3.** Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

**9.6.1.4.** O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

**9.6.1.5.** A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

**9.6.1.6.** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a datada licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

**9.6.1.7.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

**9.6.1.8.** As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

**9.6.1.9.** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

### **9.7. Qualificação Técnica**

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**9.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

3.1 **9.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

**9.8.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.10.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

**10.2.** Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

**10.3.** As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

**11.2.** No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A prefeitura registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura de Santa Luzia sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a prefeitura.

**12.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

**12.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.6.** Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

**12.6.1.** A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**12.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12.8.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

**12.9.** A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

### **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

**13.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**13.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**13.4.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.4.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**13.4.3.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**13.4.3.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**13.5.1.** por razão de interesse público; ou

**13.5.2.** a pedido do fornecedor.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**14.2.** O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, n.º.50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

**14.2.1.** Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**14.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**14.4.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

**14.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **15.DOS ESCLARECIMENTOS**

**15.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)

**15.2.** Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

**15.4.** O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

## **16.DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**16.2.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Superintendência de Compras e Licitações, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

**16.4.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**16.5.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**16.6.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações – Sede Administrativa – Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida - CEP 33.045-090 – Santa Luzia-MG.

**16.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **17.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**18.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**18.4.**Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

## **19.DO PRAZO DE ENTREGA**

**19.1.**Após empenhados, a entrega do objeto licitado deverá ser efetuada de acordo com os Anexo I Termo de Referência deste Edital.

## **20.DO PAGAMENTO**

**20.1.**As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**20.2.**No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**20.3.**A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)<sup>1</sup> – Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s), não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**20.4.**Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica– NFE, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

---

<sup>1</sup> A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**20.5.A(s)** NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**20.6.A** Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

**20.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.8.A(s)** Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

**20.9.** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**20.9.1.** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**20.10.** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**20.11.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

## **21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**21.1.1.** cometer fraude fiscal;

**21.1.2.** apresentar documento falso;

**21.1.3.** fizer declaração falsa;

**21.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**21.1.5.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**21.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**21.1.7.** não manter a proposta;

**21.1.8.** ensejar o retardamento da execução do objeto.

**21.2.** Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**21.3.** Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

**21.3.1.** multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**21.3.2.** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

**21.3.3.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

**21.4.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

**21.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**21.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **22.DAS AMOSTRAS**

**22.1.** A administração poderá solicitar amostras do vencedor. Em caso de solicitá-las, deverá o vencedor entregá-las no almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida VIII, nº50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia-MG, CEP: 33.015-490, mediante recibo, dentro de 05(cinco) dias da data em que for formalizada a solicitação.

**22.2.** A amostra apresentada pelo licitante vencedor será não reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**22.3.** Se as amostras não forem aprovadas, poderá o Pregoeiro proceder da forma como previsto na Lei nº 10.520/02, art. 4º, XVI.

**22.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

### **23.DO FORO**

**23.1.** O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

### **24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**24.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**24.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

**24.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6.** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

**24.7.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Santa Luzia.

**24.9.** Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

considerado proposta.

**24.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

**24.11.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

**24.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

**24.13.** Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Superveniência.

**Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

**Anexo VII** - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 27 de Março de 2019.

---

Vonicleia Pereira Santos  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença para uso de software integrado para Gestão de Saúde na UPA São Benedito e no Hospital Madalena Parrillo Calixto, desde que atenda aos requisitos funcionais e não funcionais descritos neste Termo de Referência, além dos serviços de:

- Implantação, que compreende as fases de: instalação, configuração, ativação, migração de dados e treinamento dos usuários;
- manutenção adaptativa e corretiva;
- suporte técnico ao usuário e
- customização.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	QUANT	MARCA	VALOR MENSAL/ESTIMADO	VALOR TOTAL 12 MESES/ESTIMADO
01	Contratação eventual e futura para prestação dos serviços de licença para uso de software integrado para Gestão de Saúde na UPA São Benedito e no Hospital Madalena Parrillo Calixto, conforme Termo de referencia Anexo I do edital.	01	01		R\$ 14.939,34	R\$ 179.272,08

**02 – JUSTIFICATIVA**

O Município de Santa Luzia, desde o dia 06 de setembro de 2018, assumiu a gestão dos serviços prestados na UPA São Benedito e Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, como forma de economizar recursos financeiros, ampliar e otimizar os serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Anteriormente a essa data o modelo de gestão adotado pelas Administrações Municipais anteriores fora o da contratação de Organizações Sociais de Saúde.

Ao assumir a Pasta da Saúde, a atual Secretária Municipal, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, constatou várias irregularidades na prestação dos serviços de gestão prestados pela Organização Social de Saúde que fora contratada para gerir as duas unidades acima mencionadas, inclusive quanto à inexistência de fiscalização e controles internos na Prefeitura Municipal que permitisse acompanhar e avaliar a execução contratual. Imediatamente, levou ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal por intermédio da Comunicação Interna n.º 290/2018, a realidade encontrada.

Além da situação acima narrada e por motivo de economia para os cofres municipais, o contrato de gestão firmado com a referida OSS foi rescindido de comum acordo entre as partes e o Município de Santa Luzia reassumiu a gestão daquelas duas Unidades no dia 07 de setembro do corrente ano.

Todas as razões ensejadoras desta decisão foram expressas na Comunicação Interna n.º 294/2018, datada de 27/08/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, na qual encontramos a informação de que os valores a serem economizados mensalmente, apenas com os pagamentos de pessoal, poderiam atingir a cifra de R\$ R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Projetadas essas economias, ao cabo de um ano a economia para o Tesouro Municipal poderia ser de aproximadamente R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

A assunção do Município na gestão UPA de São Benedito e Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, desencadeou a contratação emergencial de vários serviços indispensáveis ao funcionamento daquelas unidades de saúde, dentre eles, o descrito como objeto deste Termo de Referência.

Atualmente tem-se verificado a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo mais a gestão por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados.

Impossível empreender qualquer operacionalização a nível de planejamento, acompanhamento, controle, gestão e fiscalização em unidades de saúde, mormente de pronto atendimento e hospitalares, sem a utilização de uma ferramenta denominada software, in casu, especialmente desenvolvido para atender às especificidades da Área de Saúde.

Portanto, através do Processo Administrativo n.º 155 / 2018, na modalidade Dispensa de Licitação n.º 027/2018, com supedâneo legal no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações, foi firmado o contrato n.º 332/2018 entre este Município e a empresa SP Data Serviços de Processamentos de Dados Limitada.

Tendo em vista o caráter emergencial da contratação referida, ela tem a sua vigência legalmente fixada em 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedada a sua prorrogação.

Com uma rotina bastante atribulada e diversos setores para serem geridos e integrados, hospitais e UPAs se beneficiam de softwares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

desenvolvidos para facilitar o seu dia a dia, melhorando a qualidade dos serviços, o controle financeiro, a gestão de pessoal, além de humanizar o atendimento e a segurança dos pacientes, pois eles promovem:

**“Integração e Agilidade**

Os softwares de gestão integram pessoas, departamentos e informações. Assim, eles otimizam os procedimentos das instituições, minimizam erros e diminuem custo. Eles também permitem facilidade no acesso aos dados necessários para a tomada de decisões, reduzindo o tempo de atendimento e proporcionando mais satisfação ao paciente.

Possibilitam, ainda, uma visão mais ampla dos diversos setores da unidade de saúde, garantindo melhor cooperação entre os profissionais e uma visão globalizada dos procedimentos, oportunizando as correções adequadas e decisões mais conscientes.

**Gestão dos custos das unidades de saúde**

Plataformas específicas para o controle orçamentário permitem o controle rígido de todos os gastos da unidade de saúde. Assim, se torna possível identificar e eliminar despesas desnecessárias, realocar recursos para atividades mais produtivas, tudo sem descuidar da segurança dos pacientes.

**Uso de dados para decisões mais certas**

Uma gestão eficaz é diretamente proporcional ao uso de dados de maneira estratégica. Porém, não adianta apenas reunir dados, é preciso interpretá-los para que eles gerem informações estratégicas, a realização de análises amplas das instituições e suas demandas, de modo a propiciar decisões mais acertadas pela Administração Pública, pois com os indicadores obtidos pelo cruzamento dos dados é possível identificar os riscos que podem comprometer a gestão e, com isso, criar soluções para corrigi-los.

**Agilidade e controle dos processos**

Os softwares de gestão foram desenvolvidos para agilizar e facilitar as atividades operacionais que fazem parte da rotina hospitalar de todas as instituições de saúde. Com eles, muitos processos que antes eram complicados são realizados automaticamente ou em poucos cliques, disponibilizando os servidores em outras demandas.

**Segurança de dados e da informação**

A utilização de banco de dados, rotinas de backup automáticas, permissões dos usuários e log das transações realizadas pelos diversos setores que compõem as duas unidades de saúde mencionadas e pelos profissionais de saúde que atendem diretamente os munícipes, fazem com que toda informação seja preservada com segurança, estando disponível a qualquer tempo.

É imprescindível, pois, que o Gestor se valha de software próprio à administração pública no contexto da UPA e HOSPITAL,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

compatibilizando-o às determinações do Ministério da Saúde e, conseqüentemente, otimizando o atendimento à população municipal.

A contratação de permissão de uso de software de gestão deve considerar as responsabilidades assumidas pelo Gestor Municipal de Saúde no contexto legal e normativo do Sistema Único de Saúde – SUS, de modo a integralizá-lo à aos recursos tecnológicos próprios.

Daí os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício pleno e seguro aos munícipes.

Considerando a necessária segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia.

Desta forma a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de licença e uso de software integrado de gestão a saúde é de vital importância para garantir um contínuo, eficiente e mais eficaz atendimento populacionaluziense.

## **02 – DOS CONCEITOS**

**1. IMPLANTAÇÃO:** ações exercidas pela contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.

**2. LICENÇA DE USO:** disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:

**2.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

**2.2. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**2.3. SUPORTE TÉCNICO:** assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

**3. CUSTOMIZAÇÕES:** adaptações do Software, de maneira onerosa, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos.

### 03 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE

3.1 O *software* cuja contratação de licença de uso é o objeto deste Termo de Referência para gestão de todas as atividades na UPA São Benedito e Hospital Madalena Parrillo Calixto, deverá prover as funcionalidades mínimas, de forma contínua, as quais estão descritos neste Termo de Referência como “Requisitos Funcionais” no subitem 3.3 e “Requisitos não Funcionais” no subitem 3.4.

**3.2** Compõem, ainda, o escopo contratual os serviços de:

- a) Implantação, que compreende as fases de: instalação, configuração, ativação, migração de dados e treinamento dos usuários;
- b) Manutenção adaptativa e corretiva;
- c) Suporte técnico ao usuário (remoto e presencial)
- d) Customização.

#### **3.3 Requisitos Funcionais do software:**

##### **3.3.1. Registro**

3.3.1.1. Cadastro de pacientes contendo os principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (Cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, raça/cor, etnia, endereço, CPF, telefone de contato;

3.3.1.2. Checagem automática de homônimo através do nome, nome da mãe, sexo e data de nascimento, visando evitar a duplicação de cadastros;

3.3.1.3. Registro dos dados do responsável pelo paciente (nome e grau de parentesco);

3.3.1.4. Permitir informar identificação do paciente na unidade (pulseira com código de barras, RFD, NFC, etc.);

3.3.1.5. Controle da data e hora da chegada, e data e hora da saída do paciente da unidade;

3.3.1.6. Após identificação do paciente, encaminhá-lo para o setor da unidade pertinente ou permitir redirecionamento para outra unidade.

##### **3.3.2. Classificação de Risco**

3.3.2.1. Disponibilizar lista com todos os pacientes que estão aguardando, com o tempo de espera de cada um;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.2.2. Permitir uso de dispositivo de chamada eletrônica do paciente com chamada de voz, informando o nome do paciente e a sala onde será classificado;
- 3.3.2.3. Registro das informações relevantes referentes à queixa da principal, sinais vitais, dados antropométricos e alergias, escala de Glasgow e escalas de dor disponibilizando-as no prontuário eletrônico do paciente;
- 3.3.2.4. Permitir a configuração de fluxo de classificação de risco;
- 3.3.2.5. Disponibilizar tela de histórico de classificações já realizadas pelo paciente com informações de queixa, sinais vitais, repostas da avaliação, data, hora e prioridade;
- 3.3.2.6. Reavaliação do paciente, com possibilidade de mudança da prioridade da classificação, sem perder o histórico de classificações;
- 3.3.2.7. Emissão de relatórios estatísticos de atendimento por período, prioridade de classificação, especialidade, médico e enfermeiro responsável pela classificação.

**3.3.3. Atendimento Médico**

- 3.3.3.1. Disponibilizar a lista de pacientes que estão aguardando atendimento, ordenados pela prioridade do risco e tempo de espera, indicando o retorno do paciente;
- 3.3.3.2. Permitir gerenciar os pacientes que se encontram na sala de espera do médico, visualizando o horário agendado da consulta e de chegada do paciente;
- 3.3.3.3. Permitir o uso de dispositivo de chamada eletrônico do paciente, identificando a sala onde o paciente será atendido.
- 3.3.3.4. Permitir iniciar um atendimento através do número da identificação, número do boletim ou pelo nome do paciente.
- 3.3.3.5. Disponibilizar as informações coletadas na classificação de risco, com o histórico dos registros.
- 3.3.3.6. O registro de atendimento deve conter informações do médico atendente e data e hora de início do atendimento
- 3.3.3.7. Permitir os registros de anamnese, alergias, exames físicos, diagnósticos.
- 3.3.3.8. Permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;
- 3.3.3.9. Controlar da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, por especialidade, por procedência e por município de origem fornecendo as estatísticas necessárias para a gestão da unidade;
- 3.3.3.10. Controlar todos os atendimentos já realizados pelo paciente nas unidades geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, mostrando o histórico dos mesmos;
- 3.3.3.11. Disponibilizar a lista de pacientes atendidos pelo profissional;
- 3.3.3.12. Registro da hora de entrada e de saída no consultório médico;
- 3.3.3.13. Integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.3.14. Permitir emissão de receitas, atestado médico, declarações de comparecimento e acompanhante;
- 3.3.3.15. Permitir registro dos tempos de atendimentos por setor;
- 3.3.3.16. Emissão de relatórios gerenciais de tempos de atendimento por prioridade, especialidade e médicos;
- 3.3.3.17. Encaminhamento do paciente para qualquer setor de unidade por meio eletrônico;
- 3.3.3.18. Permitir registro de procedimentos que estejam compatíveis com o cadastro da unidade no CNES, validando a ocupação do profissional, sexo e faixa etária do paciente.
- 3.3.3.19. Controle da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, bem como dos pacientes atendidos por especialidade, por procedência, por local de origem.

**3.3.4. Gestão de Fluxo**

- 3.3.4.1. Permitir registro do horário de todas as etapas do atendimento: registro do atendimento, classificação de risco, atendimento médico, coleta de material para exames de laboratório, realização de exames de imagem, medicações, procedimentos e hora da alta do paciente;
- 3.3.4.2. Permitir uso e integração aos painéis de atendimento e chamada para informação aos profissionais, pacientes e acompanhantes;
- 3.3.4.3. Permitir uso de dispositivos eletrônicos de chamada do paciente para cada uma das etapas do atendimento: Cadastro do Paciente, Classificação de Risco, Atendimento Médico, Coleta de Amostras, Exames de Imagem, Medicação e Procedimentos, informando no dispositivo o local onde o mesmo deve se dirigir (sala, box, guichê, consultório);
- 3.3.4.4. Permitir visualizar indicadores de tempos para cada uma das etapas do atendimento permitindo análise de gargalos nos diversos pontos do fluxo, por grau de prioridade e por especialidade;
- 3.3.4.5. Permitir configurar as etapas de atendimento e possibilidades de encaminhamento do paciente;
- 3.3.4.6. Permitir que seja configurado fluxo de grupos de prescrição, como medicamentos, procedimentos, cuidados, exames e outros;
- 3.3.4.7. Permitir configurar se o paciente será apresentado em painéis de chamada durante o fluxo.

**3.3.5. Internação**

- 3.3.5.1. Permitir o cadastro de enfermaria e leitos;
- 3.3.5.2. Permitir associar o paciente ao leito;
- 3.3.5.3. Permitir transferência de leito;
- 3.3.5.4. Permitir registro do diagnóstico, profissional responsável e procedimento principal
- 3.3.5.5. Permitir alta do paciente;
- 3.3.5.6. Permitir estorno de alta;
- 3.3.5.7. O sistema deve efetuar críticas de compatibilidades do procedimento informado com o CID 10, com a idade e sexo do paciente;
- 3.3.5.8. O sistema deve apresentar todos os atendimentos já realizados pelo paciente na rede, mostrando o histórico dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.5.9. O sistema deve permitir preenchimento do laudo de AIH;
- 3.3.5.10. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade de saúde com a possibilidade de visualizar taxa de ocupação e taxa de disponibilidade;
- 3.3.5.11. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade com visualização gráfica da ocupação das unidades e seus percentuais, mapa de ocupação com o status de cada leito, mapa de ocupação por especialidade, mapa de ocupação por médico e por quantidade de dias de internação;
- 3.3.5.12. O sistema deve apresentar indicadores de taxa de ocupação, média de permanência, paciente dia, quantidade de pacientes internados por médico, por unidade de internação e por tipo de atendimento.
- 3.3.5.13. O sistema deve apresentar produtividade dos profissionais por: CPF, nome do médico, quantidade de procedimentos e atendimentos.

**3.3.6. Posto de Enfermagem**

- 3.3.6.1. O sistema deve apresentar registro do Boletim Informativo do estado de saúde do paciente internado;
- 3.3.6.2. O sistema deve apresentar registro de solicitação de produtos ao estoque, seja para consumo do setor ou para reposição do subestoque ou carro de parada;
- 3.3.6.3. O sistema deve permitir emissão de Relatório de Auditoria de prescrições checadas com atraso;
- 3.3.6.4. O sistema deve permitir emissão de Censo Hospitalar.

**3.3.7. Evolução do Paciente Internado**

- 3.3.7.1. O sistema deve permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;
- 3.3.7.2. O sistema deve registro de evolução médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde em texto livre e formulários personalizados;
- 3.3.7.3. O sistema deve permitir visualização do histórico de evoluções;
- 3.3.7.4. O sistema deve apresentar alerta de interações medicamentosas (droga x droga) e impedir que o processo seja fechado, antes do médico preencher uma justificativa para a manutenção da conduta;
- 3.3.7.5. O sistema deve apresentar mecanismo que permita o aprazamento dos horários dos itens prescritos de forma manual ou automática, sendo essa configuração por unidade de internação;
- 3.3.7.6. O sistema deve apresentar formatação de protocolos de atendimento e possibilidade da montagem da estrutura de fichas de atendimento para cada especialidade ou tipo de atendimento.
- 3.3.7.7. O sistema deve permitir registro da suspensão de um item prescrito anteriormente pelo médico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.7.8. O sistema deve permitir efetuar cópia de prescrições anteriores, podendo o mesmo selecionar somente os itens que deseja fazer a repetição;
- 3.3.7.9. O sistema deve permitir a possibilidade de o profissional configurar os itens de prescrição favoritos, utilizados com maior frequência;
- 3.3.7.10. O sistema deve realizar o fechamento e a impressão da prescrição e não permitir mais que a mesma seja alterada, nem pelo próprio profissional que realizou;
- 3.3.7.11. O sistema deve permitir ao médico efetuar o registro da alta médica informando o motivo e o diagnóstico final;
- 3.3.7.12. O sistema deve permitir registro do profissional da equipe que está dispensando cuidados ao paciente (médico, enfermeira, nutricionista e outros) sobre a evolução, mediante o tratamento realizado, compondo o prontuário eletrônico do paciente;
- 3.3.7.13. O sistema deve permitir registro on-line das checagens de enfermagem;
- 3.3.7.14. As informações de atendimento dos pacientes somente serão acessadas por usuários com senha apropriada e o médico pode criar padrões de receita de solicitação de medicamentos, encaminhamentos, orientações;
- 3.3.7.15. O sistema deve integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- 3.3.7.16. O sistema deve utilizar o CID 10 como parâmetro de registro indicando os diagnósticos de notificação compulsória e as perguntas padronizadas para cada notificação;
- 3.3.7.17. O sistema deve emitir relatórios de produção médica, atestados, encaminhamentos, orientações;
- 3.3.7.18. O sistema deve gerar alertas aos setores responsáveis sobre medicação, exame, ou qualquer procedimento prescrito eletronicamente;
- 3.3.7.19. O sistema deve permitir configuração de procedimentos por setor, para que desta forma as prescrições entrem na fila de atendimentos;
- 3.3.7.20. O sistema deve informar ao médico ou enfermagem sobre paciente que tenha resultados de exames e imagens concluídos, a fim de agilizar o atendimento;
- 3.3.7.21. O sistema deve apresentar prioridade clínica atribuída na classificação de risco para possibilitar o médico consultar todas as informações coletadas;
- 3.3.7.22. O sistema deve permitir cadastro de qualquer tipo de evolução clínica contendo campos do tipo data, escalas com intervalo de valores, ícones, validade da evolução e listas dinâmicas, onde os dados possam ser consultados em diversas tabelas do banco de dados;
- 3.3.7.23. O sistema deve permitir visualizar as evoluções, associadas aos leitos, de maneira gráfica e simples;
- 3.3.7.24. O sistema deve permitir o acesso à evolução através de PIN numérico e senha de acesso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.7.25. O sistema deve permitir visualização por datas das evoluções cadastradas;
- 3.3.7.26. O sistema deve permitir vincular o preenchimento da evolução ao preenchimento da tabela de faturamento hospitalar;
- 3.3.7.27. O sistema deve permitir o cadastro de formulários de evolução clínica do paciente;
- 3.3.7.28. O sistema deve permitir vincular um formulário de evolução clínica à especialidade ou cargo do profissional;
- 3.3.7.29. O sistema deve permitir o cadastro de campos a serem preenchidos nos formulários de evolução clínica;
- 3.3.7.30. O sistema deve permitir informar campos que tenham preenchimento obrigatório;
- 3.3.7.31. O sistema deve permitir que sejam cadastrados campos do tipo Sim/Não;
- 3.3.7.32. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Data;
- 3.3.7.33. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Texto simples;
- 3.3.7.34. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Lista e que permita que a consulta da lista seja a partir de qualquer pré-cadastro já existente no sistema, como municípios, usuários, medicamentos etc.;
- 3.3.7.35. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo escala e que possibilitem inclusão de ícones ou imagens para qualquer item dessa escala;
- 3.3.7.36. O sistema deve permitir que os campos sejam classificados por tipo;
- 3.3.7.37. O sistema deve permitir que a partir do prazo de validade em minutos, o formulário tenha uma variação / graduação de cor, permitindo assim que o profissional perceba quais estão fora do padrão.

**3.3.8. Sumário do Paciente**

- 3.3.8.1. O sistema deve disponibilizar no prontuário eletrônico do paciente, informações de todos os atendimentos na unidade:
- 3.3.8.1.1. Do histórico completo com diagnósticos;
- 3.3.8.1.2. De resultado (laudos) de todos os exames de análises clínicas realizadas;
- 3.3.8.1.3. De resultado de todos os exames de imagem, incluindo a própria imagem;
- 3.3.8.1.4. De medicações em uso pelo paciente;
- 3.3.8.1.5. Das informações e o conteúdo das todas as evoluções médicas;
- 3.3.8.1.6. Do histórico completo de todas as prescrições médicas, podendo o médico visualizar se o item prescrito já foi checado, o horário da checagem e o profissional responsável pela checagem;
- 3.3.8.1.7. De todos os exames físicos do paciente;
- 3.3.8.1.8. Das informações cadastrais.

**3.3.9. Sistema de Assistência da Enfermagem**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.9.1. O sistema deve permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade hospitalar e preencha o histórico de enfermagem, registrando:
  - 3.3.9.1.1. Sinais Vitais;
  - 3.3.9.1.2. Avaliação do Paciente;
  - 3.3.9.1.3. Anotação e prescrição de enfermagem;
  - 3.3.9.1.4. Aprazamento e checagem dos itens prescritos;
  - 3.3.9.1.5. Acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);
- 3.3.9.2. Visualizar a fila de pacientes com prescrições encaminhadas ao posto de enfermagem;
- 3.3.9.3. Permitir visualizar os itens prescritos para o paciente, com acesso por PIN e outro identificador do usuário;
- 3.3.9.4. Permitir registrar a administração de itens prescritos;
- 3.3.9.5. Visualizar por cores a situação das prescrições a aprazamentos;
- 3.3.9.6. Permitir efetuar a coleta de exames laboratoriais;
- 3.3.9.7. Permitir checar se o paciente tem pendências ou procedimentos prescritos para outras seções/setores da unidade, como exames de imagem ou procedimentos;
- 3.3.9.8. Permitir chamar o paciente através do painel de chamada;
- 3.3.9.9. Permitir que o paciente seja encaminhado para a fila de chamadas da seção de origem como "Retorno";
- 3.3.9.10. Permitir que o paciente de "Retorno ao consultório" seja ordenado nas filas com prioridade, conforme parâmetros de risco / "cores".

**3.3.10. CCIH – Controle de Infecção Hospitalar**

- 3.3.10.1. Módulo de CCIH com conceito de busca ativa, gerando o monitoramento automático dos pacientes em atendimento de acordo com critérios de diagnósticos sugestivos, uso de antibióticos, resultados de exames laboratoriais, internação em UTI, realização de procedimentos invasivos.

**3.3.11. Laboratório de Análises Clínicas**

- 3.3.11.1. O sistema deve efetuar integração com o cadastro único de pacientes;
- 3.3.11.2. O sistema deve permitir cadastro de todos os exames e itens de exames, e os diversos materiais de coleta e métodos de todos os laboratórios credenciados para prestar serviços para as unidades de saúde;
- 3.3.11.3. O sistema deve permitir controle de coleta por data, hora e local;
- 3.3.11.4. O sistema deve permitir controle de recebimento de amostras por código de barras;
- 3.3.11.5. O sistema deve permitir parametrização de novos exames, métodos, materiais de coleta, valores de referência;
- 3.3.11.6. O sistema deve permitir entrada de resultados manuais, com validações dos valores digitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.11.7. O sistema deve apresentar resultados dos exames como parte do prontuário do paciente;
- 3.3.11.8. O sistema deve permitir controle por usuário das diversas etapas de realização do exame, tais como recebimento do material biológico no laboratório, entrada de resultado dos exames, aprovação eletrônica do resultado e entrega do exame para o destinatário, identificando o responsável por cada etapa;
- 3.3.11.9. O sistema deve apresentar lista dos pedidos de exames realizados pelos diversos setores da unidade, para dar agilidade ao processo de emissão e liberação de resultados;
- 3.3.11.10. O sistema deve permitir cadastro de assinatura eletrônica, permitindo identificar o profissional que liberou o laudo do paciente;
- 3.3.11.11. O sistema deve permitir controle no laboratório central dos mapas de trabalho emitidos por urgência, unidades de atendimento e setores internos do laboratório;
- 3.3.11.12. O sistema deve permitir emissão de relatório de produção, por profissional, por usuário, por recurso, contendo, no mínimo, quantidade executada, valor faturado dos exames e demais procedimentos realizados em conjunto;
- 3.3.11.13. O sistema deve permitir que o usuário faça a parametrização dos exames, informando os dados necessários de cada exame, os tipos de dados (alfabético/numérico), valores mínimos e máximos e fórmulas de cálculo, tipos e quantidades de amostras, abreviaturas, prazos normais e de urgência para entrega;
- 3.3.11.14. O sistema deve permitir controle das entregas das amostras dos exames e dos resultados dos exames;
- 3.3.11.15. O sistema deve efetuar cálculo do prazo de entrega do exame, com base na data de entrega das amostras, no horário de atendimento da unidade e nos prazos pré- estabelecidos;
- 3.3.11.16. A solução deverá permitir a emissão:
- 3.3.11.16.1. Das etiquetas para identificação das amostras;
- 3.3.11.16.2. Do mapa de trabalho para exames;
- 3.3.11.16.3. Dos resultados dos exames;
- 3.3.11.16.4. De relatórios de exames requisitados;
- 3.3.11.16.5. De relatórios de exames realizados, por tipo;
- 3.3.11.16.6. De relatórios de exames pendentes.
- 3.3.11.17. O sistema deve permitir consulta da situação das entregas dos exames.

**3.3.12. Armazenamento de imagens**

- 3.3.12.1. O sistema deve permitir visualização dos resultados autorizados na WEB, vinculado ao prontuário, sem necessidade de consulta em outro aplicativo. Os resultados dos exames devem fazer parte do prontuário do paciente;
- 3.3.12.2. O sistema deve gerenciar o protocolo/padrão DICOM da rede;
- 3.3.12.3. O sistema deve permitir o armazenamento dos estudos e laudos vinculados à imagem.

**3.3.13. Faturamento Ambulatorial SUS (BPA)**

- 3.3.13.1. BPA Consolidado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.13.1.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando os procedimentos, as ocupações, quantidades e críticas;
- 3.3.13.1.2. Permitir a correção das críticas em lote;
- 3.3.13.1.3. Permitir exportar os arquivos no padrão do sistema BPAMAGNETICO;
- 3.3.13.1.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS;
- 3.3.13.1.5. Permitir consulta à produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;
- 3.3.13.1.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;
- 3.3.13.2. Permitir informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro;
- 3.3.13.3. Geração dos dados do faturamento conforme normas do SUS;
  - 3.3.13.3.1. Permitir a importação das tabelas do SIGTAP para a competência
  - 3.3.13.3.2. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados;
- 3.3.13.4. BPA Individualizado
  - 3.3.13.4.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando o identificador do atendimento, nome do paciente, procedimento, profissional, ocupação, idade, quantidade e as críticas.
  - 3.3.13.4.2. Permitir a correção das críticas em cada atendimento.
  - 3.3.13.4.3. Permitir exportar os arquivos no padrão SUS
  - 3.3.13.4.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS
  - 3.3.13.4.5. Permitir consulta a produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;
  - 3.3.13.4.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;
  - 3.3.13.4.7. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados.

**3.3.14. Faturamento Hospitalar**

- 3.3.14.1. Permitir o cadastro de parâmetros do sistema: contemplando as principais configurações necessárias que reproduzem os dados da instituição no CNES.
- 3.3.14.2. Sistema deve informar automaticamente todos os procedimentos de faturamento do prontuário do paciente;
- 3.3.14.3. Permitir ao operador gerar lotes separados, caso tenha de apresentar a produção para mais de uma área demandante.
- 3.3.14.4. Permitir fechamento da competência com todas as AIHs selecionadas no período, controlando cada AIH já emitida e evitando reapresentação e erros.
- 3.3.14.5. O sistema deverá verificar consistência automaticamente de todos os dados das AIHs da competência aplicando todas as regras do SUS, em todos os boletins, desagrupando as contas que porventura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

contiverem erros, identificando falta de digitação de algum dado obrigatório ou que tiverem sido digitadas em um período anterior à atualização de tabelas ou atualização de programas que tenham sido alterados, para contemplar alguma nova portaria do Ministério da Saúde.

3.3.14.6. O sistema deverá permitir consultas diversas sobre resumo da competência, valores, faturamento por procedimento, atendimentos por município, totais por especialidade, totais por setor, valores por AIH.

3.3.14.7. O sistema deverá permitir digitação de atendimentos ambulatoriais do SUS, sem prévia passagem do paciente na recepção. Permitir de forma ágil o cadastramento dos dados principais do paciente, obrigatórios para o faturamento SUS, os dados do atendimento e os procedimentos realizados.

3.3.14.8. O sistema deverá permitir gerar o documento de entrega de um lote de contas, permitindo informar a data desejada para gerar o encerramento e/ou desmarcar contas, que não devam ser encaminhadas ao SUS. Antes de processar o fechamento das contas, podem-se visualizar as contas e caso necessário, reabri-las.

**3.3.15. Almoxarifado e Farmácia**

3.3.15.1. O sistema deve permitir o cadastro de produtos contendo descrição, código, forma de apresentação, categoria, identificador de padronização, grupo e subgrupo de produto, forma farmacêutica, identificador de produto controlado, tempo de ressurgimento e índice de criticidade XYZ;

3.3.15.2. O sistema deve permitir cadastro de insumos contendo todas as informações que possibilitem a completa identificação e gestão de cada item, contendo, codificação sequencial numérica para rápida identificação e movimentação, descrição completa e abreviada do insumo permitindo a descrição em campo texto, especificação do insumo, classificação com grupo de estocagem a que pertence classificação com grupo de similaridade;

3.3.15.3. O sistema deve permitir classificação com grupos de compras, visando a integração com o serviço de compras;

3.3.15.4. O sistema deve permitir cadastro de grupos de estocagem, visando o agrupamento dos insumos, classificados entre farmácias e almoxarifados e identificados por famílias e/ ou insumos afins, objetivando a facilidade de organização física dos estoques, realização dos inventários e pedidos de compras;

3.3.15.5. O sistema deve permitir cadastro de grupos de similaridade, visando a informação de famílias de insumos com o objetivo de facilitar as cotações, comparativos e levantamentos;

3.3.15.6. O sistema deve apresentar análise estatística de consumo do mês anterior em quantidade, valor do custo, média atual e valor do custo de reposição, saldo atual em estoque e unidade de dispensação, identificação da localização do insumo dentro da área de armazenagem (sala, estante e prateleira), visando a organização e adequação física e a realização de inventários e ainda conter as informações sobre a classificação do insumo dentro da Curva ABC (classificação financeira) de forma automática e classificação XYZ (criticidade);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.15.7. O sistema deve permitir cadastro de unidades de medida de cada produto, propiciando controle sobre unidades de dispensação, estoque e compras e controle de processo de fechamento mensal de estoque com lançamento contábil dos valores e controle das saídas e movimentações por centro de custo; O sistema deve gerar automaticamente o número sequencial de documento de requisição;
- 3.3.15.8. O sistema deve selecionar o item por código ou descrição;
- 3.3.15.9. O sistema deve permitir registro de entradas de insumos via devolução ao estoque por paciente interno, paciente em tratamento ambulatorial e por centro de custos;
- 3.3.15.10. O sistema deve permitir registro de saídas de insumos para atendimento de requisição a paciente interna, externa (ambulatoriais) e centro de custo, com baixas automáticas.
- 3.3.15.11. O sistema deve buscar todas as requisições já atendidas, com possibilidade de visualização em tela ou impressão do documento da requisição e do comprovante da dispensação;
- 3.3.15.12. O sistema deve gerar automaticamente número sequencial do documento de transferência;
- 3.3.15.13. O sistema deve permitir selecionar requisições por status: Não Atendidas, Atendidas ou Parcialmente Atendidas;
- 3.3.15.14. O sistema deve permitir seleção de lote e validade;
- 3.3.15.15. O sistema deve permitir selecionar pelo número de documento da transferência ou pelo número de documento da requisição;
- 3.3.15.16. O sistema deve permitir aceitar todos os itens com um único comando, ou item a item, ou aceite parcial;
- 3.3.15.17. O sistema deve permitir Solicitação/Transferência em Aberto;
- 3.3.15.18. Informação do detentor atual do processo administrativo;
- 3.3.15.19. Validar os dados da nota fiscal do fornecedor de acordo com o empenho;
- 3.3.15.20. No cadastro de fornecedores, controle dos dados relevantes ao processo de compras, contendo, código padrão de cada fornecedor, razão social e nome fantasia, classificação do tipo de fornecedor, dados de CNPJ, Inscrição Estadual, banco com o qual o fornecedor irá efetuar as transações financeiras, endereçamento completo (UF, Cidade, Rua, Bairro, CEP), informações de valor mínimo para faturamento, dados do contato no fornecedor, com nome, cargo, telefone, ramal, e-mail, indicação de fornecedor ativo/ não ativo, data de inclusão e de atualização, informativos de ocorrências do fornecedor e marcas comercializadas;
- 3.3.15.21. O sistema deve apresentar situação atual do estoque com data, hora, local, grupo de inventário ou itens individuais;
- 3.3.15.22. Contagem informando data e hora da contagem, pelo código do item;
- 3.3.15.23. Gestão de suprimento das farmácias satélites com método “kanban”, com cruzamento de informação de retirada do estoque satélite versus prescrição dos pacientes supridos da farmácia satélite, por turno de 12 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.15.24. Permitir avaliar a necessidade de compra com base no consumo, levando em consideração o estoque de segurança calculado automaticamente com base no tempo de ressuprimento e na quantidade mínima;
- 3.3.15.25. Deve permitir que o usuário informe a quantidade de dias desejados de cobertura para a nova compra;
- 3.3.15.26. Emitir:
  - 3.3.15.26.1. Relatório de requisição;
  - 3.3.15.26.2. Solicitação de Transferência / Consumo Efetivada;
  - 3.3.15.26.3. Nota de Transferência de Material;
  - 3.3.15.26.4. Pedido de aquisição de material;
  - 3.3.15.26.5. Autorização de Fornecimento de Material;
  - 3.3.15.26.6. Mapa de Contagem;
  - 3.3.15.26.7. Relatório de Itens não digitados;
  - 3.3.15.26.8. Divergência de Contagem;
  - 3.3.15.26.9. Digitação realizada;
  - 3.3.15.26.10. Balancete de ajuste de inventário;
  - 3.3.15.26.11. Histórico de Transferências;
  - 3.3.15.26.12. Ordem de fornecimento.

**3.3.16. Business Intelligence**

- 3.3.16.1. Prover módulo de Business Intelligence (BI) que possibilite análise de dados, através de processos de extração, transformação e carga de dados gerados a partir das atividades executadas na UPA e no HOSPITAL geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia:
  - 3.3.16.1.1. Permitir a criação e edição de relatórios dinâmicos em forma de cruzamento entre linhas e colunas (pivottable);
  - 3.3.16.1.2. Permitir salvar configuração de relatório para que o mesmo seja acessado por outros usuários com dados atualizados sem necessidade de recriá-los;
  - 3.3.16.1.3. Permitir estabelecer uma quantidade máxima de registros a serem visualizados por página;
  - 3.3.16.1.4. Permitir criar um agendamento para que os dados do relatório sejam atualizados automaticamente;
- 3.3.16.2. Funcionalidade - gráficos:
  - 3.3.16.2.1. Possibilidade de utilização de diversos tipos de gráficos em 2D e 3D;
  - 3.3.16.2.2. Possibilidade de exibir tabela de dados do gráfico, através de opção do usuário em visualizá-la ou não;
  - 3.3.16.2.3. Possibilidade de mostrar os “X” maiores registros com opção de mostrar os “X” restantes de forma agrupada;
  - 3.3.16.2.4. Possibilidade de escolher o padrão de cor de fundo do gráfico;
  - 3.3.16.2.5. Permitir escolher as cores das informações através de palheta de cores;
  - 3.3.16.2.6. Permitir a formatação de fonte, tamanho e cor dos títulos dos gráficos;
  - 3.3.16.2.7. Possuir opção de exibição das legendas, determinação de local de exibição e cores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.16.2.8. Permitir configuração de exibição e formatação de rótulos de dados das séries dos gráficos;
- 3.3.16.2.9. Possibilidade de utilização de tipos de gráficos diferentes para determinadas séries no mesmo gráfico;
- 3.3.16.2.10. Permitir visualizar séries do eixo Y2 (Eixo vertical à direita);
- 3.3.16.2.11. Opção de habilitar recurso de navegação e aprofundamento na informação do gráfico (drilldown), optando por mostrar o detalhamento com tipo de gráfico diferente;
- 3.3.16.2.12. Possibilidade de mostrar valores e dados dos gráficos ao mover o mouse sob o gráfico;
- 3.3.16.2.13. Permitir manter o gráfico elaborado, com agendamento para atualização;
- 3.3.16.3. Funcionalidade Indicadores:
  - 3.3.16.3.1. Possibilidade de indicadores em gauge, exposição numérica direta e % de conclusão/progressão;
  - 3.3.16.3.2. Possibilidade de manter indicadores em gauge criados, com agendamento para atualização;
  - 3.3.16.3.3. Possibilidade de formatar estilo do indicador gauge em diversos modelos;
  - 3.3.16.3.4. Possibilidade de informar escala de cores para os indicadores de gauge e % de progressão;
  - 3.3.16.3.5. Possuir opção do indicador gauge completo ou metade;
- 3.3.16.4. Funcionalidade Dashboards:
  - 3.3.16.4.1. Permitir pré-visualizar o dashboards antes da publicação;
  - 3.3.16.4.2. Permitir especificar uma cor de fundo para o dashboard;
  - 3.3.16.4.3. Permitir inclusão de textos livre em qualquer parte do dashboards;
  - 3.3.16.4.4. Permitir inclusão de links em qualquer objeto do dashboard e também links específicos para outros dashboards ou páginas de sites externos;
  - 3.3.16.4.5. Permitir o agendamento de dashboards por email para determinados usuários, respeitando seus respectivos filtros nos cubos;
  - 3.3.16.4.6. Permitir anexar o dashboards, ao email em formato de PDF retrato ou paisagem. Incluir link para acesso online ao dashboards;
  - 3.3.16.4.7. Salvar todas as alterações realizadas nas configurações dos dashboards e permitir restaurar a versão de determinada data;
- 3.3.16.5. Funcionalidade Alertas:
  - 3.3.16.5.1. Permitir o disparo de alertas em qualquer momento quando determinado índice em métricas for atingido;
  - 3.3.16.5.2. Permitir classificar a métrica em: Informativo, Alerta e Crítico.

**3.3.17. Aplicativo Mobile para IOS e Android**

- 3.3.17.1. Possuir funcionalidades em celulares (Android, IOS), permitindo no mínimo as seguintes funcionalidades:
  - 3.3.17.1.1. Visualizar a quantidade de atendimentos realizados na unidade nas ultimas 24 horas;
  - 3.3.17.1.2. Visualizar a quantidade de atendimentos pendentes ou que não estejam de “Alta” da unidade a mais de 24 horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.17.1.3. Visualizar a fila das salas de classificação de riscos em tempo real;
- 3.3.17.1.4. Ao selecionar uma das salas de classificação de riscos, permitir a visualização da quantidade de pacientes e o tempo médio de espera e o tempo de espera individual;
- 3.3.17.1.5. Visualizar as filas de consultórios, agrupando os pacientes por classificação de riscos, informando o tempo médio de espera;
- 3.3.17.1.6. Ao clicar na fila dos consultórios, o aplicativo deve retornar a lista dos pacientes em espera e o tempo individual;
- 3.3.17.1.7. O aplicativo deve permitir acompanhar o percentual de prescrições realizadas nos atendimentos, apresentando o índice de prescrição de medicamentos e exames;
- 3.3.17.1.8. O aplicativo deve permitir visualizar a ocupação das salas e seus leitos;
  - 3.3.17.1.8.1. Ao clicar em uma sala, o sistema deve apresentar o tempo médio de permanência;
  - 3.3.17.1.8.2. Para as salas, o aplicativo deve disponibilizar a lista dos pacientes com sexo e idade e tempo de permanência individual no leito;
  - 3.3.17.1.8.3. O aplicativo deve permitir acompanhar a produtividade médica do turno de trabalho atual e anterior, separando os nos horários de 07:00 às 19:00 e das 19:00 às 7:00;
  - 3.3.17.1.8.4. Deve apresentar para cada médico com atendimento em um turno as informações de total de atendimentos, tempo médio de atendimento, e percentual de prescrições;
  - 3.3.17.1.8.5. Deve apresentar número de primeiros atendimentos (consultas e retornos), com tempo médio de atendimento e percentual de prescrições;
  - 3.3.17.1.8.6. O sistema deve apresentar o histórico do atendimento dos pacientes internados;
  - 3.3.17.1.8.7. O sistema deve permitir visualizar a produção ambulatorial contendo os procedimentos, quantidade e valores;
  - 3.3.17.1.8.8. O sistema deve permitir visualizar as estatísticas de internação Tempo Médio de Permanência, Pacientes Dia, Leitos Dia, Taxa de Ocupação Hospitalar, Taxa de Ocupação Operacional e Taxa de Mortalidade;
  - 3.3.17.1.8.9. O sistema deverá disponibilizar através de aplicativo móvel pesquisa de satisfação com pacientes e/ou acompanhantes e resultados por unidade de saúde e com visão consolidada para empresa.

#### **04 – REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS**

4.1 Todas as funcionalidades devem rodar em ambiente seguro protocolo HTTPS com SSL / TLS. Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição do certificado digital necessário.

4.2 As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4.3 O SGBD deverá possuir os seguintes recursos:

4.3.1 Point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views e triggers;

4.3.2 Deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro.

4.3.3 O aplicativo deve rodar nos principais Browsers do mercado, sem emulação, devendo ser totalmente compatível com Mozilla Firefox ou Google Chrome em suas versões mais atuais não podendo o seu lançamento ser inferior a seis meses da data atual ou superior se houver versão mais recente. Totalmente desenvolvido com linguagem de programação para a WEB.

4.4 Rastreabilidade - A solução deverá disponibilizar gravações de logs e trilhas de auditoria armazenando minimamente as seguintes informações:

4.4.1 Identificação do usuário, IP do equipamento, código da transação, data, hora, conteúdo anterior das alterações e novo conteúdo.

4.4.2. A solução deverá disponibilizar consultas e relatórios dos registros de log e trilhas de auditoria através de módulo de auditoria, com acesso para usuários com este perfil;

4.4.3 A solução deverá efetuar registro de data/hora e identificação dos usuários das ações executadas no software. Compatibilidade e Interoperabilidade

4.5 Compatibilidade - O sistema deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais para dispositivos móveis Android e IOS.

4.6 - O Sistema deverá ser compatível com os padrões W3C e operar em diversos navegadores sem uso de complemento como appletjava, activeX e afins.

4.7 Recomendamos o uso de banco de dados com licença baseada em software livre e multiplataforma. Esta recomendação encontra amparo legal pelo princípio da economicidade, isto é, mantendo o padrão nacional adotado pela preferência de uso de software livre de qualidade, ampliando ao máximo a economia e impedindo a geração de ônus desnecessário.

4.8 Usabilidade: Disponibilizar mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso.

4.9 A solução deverá apresentar funcionalidade de help on-line em português, contendo as orientações de utilização de funcionalidades da solução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4.10 Fornecer formas de ajudar os usuários a navegar, localizar conteúdos e determinar o local onde estão.

4.11. Disponibilizar mensagens de advertência e de aviso de erro informando ao usuário risco ao executar funções, e solicitar sua confirmação.

4.12 Permitir a emissão de relatórios em diversos formatos: PDF, XLS e/ou TXT. Todos os relatórios devem disponibilizar a informação em tempo real.

4.13 Acessibilidade: A solução apresentada deverá ser disponibilizada no idioma português do Brasil.

4.13.1 A interface do sistema deve ser compatível com o padrão W3C (World Wide Web Consortium).

4.13.2 A Contratada deverá seguir as referências legais, normativas e bibliográficas referenciadas no item 3.

4.14 Gestão e Controles

4.14.1 A Licitante deverá apresentar, no ato da contratação, documento descritivo com os procedimentos que compreendem a gestão da infraestrutura e segurança do ambiente onde será instalada a solução, incluindo o controle de acesso aos ambientes.

4.14.2 A solução ofertada deverá, necessariamente, possuir indicadores e estatísticas de acesso, incluindo acessos a partir de dispositivos móveis (tablets, smartphones, netbooks, etc.).

4.15. Monitoramento e controle de vírus e ameaças.

4.16 Segurança

4.16.1 A Contratada deverá assumir total responsabilidade pela contratação, aquisição ou propriedade dos componentes que fazem parte da solução deste contrato, eximindo a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia de qualquer responsabilidade no que tange ao uso indevido De softwares ou soluções não autorizadas e que envolvam propriedade intelectual, através de assinatura de termo de responsabilidade.

4.16.2 A solução deverá contemplar o registro de tentativas de acessos não autorizados. A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia poderá, a qualquer tempo, solicitar consulta aos registros de acessos não autorizados à solução, assim é obrigação da Contratada a manutenção dos registros atualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4.16.3 A solução deverá excluir o acesso de usuário de forma lógica e não física, sendo mantidos os registros históricos de acesso dos usuários suspensos ou excluídos.

4.16.4 A solução deverá disponibilizar o nome de usuário autenticado no sistema, na interface gráfica em utilização;

4.16.5 O sistema ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro, e o acesso a cada módulo deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e deverá conter dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), do tipo captcha (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos) e/ou teclado virtual.

4.17 Integridade e Disponibilidade:

4.17.1 O sistema deverá estar disponível durante 7 (sete) dias na semana, 24 (Vinte e quatro) horas por dia, com disponibilidade de 99,04% do mês corrente, excluindo-se período de manutenção programada previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, sendo que a disponibilidade também é entendida como a execução das transações operacionais e navegabilidade, em tempos aceitáveis.

4.17.2 Operações de atualização de software ou de infra-estrutura devem ser preferencialmente realizadas nos finais de semana e fora do horário crítico de atendimento na unidade de saúde, compreendendo o horário entre 02:00 (duas) às 07 (sete) horas. Nos casos onde o evento de atualização não seja superior à 20 (vinte) minutos, poderá ser apresentada proposta de atualização fora do horário entre 02:00 (duas) às 07 (sete) horas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, que a seu critério, avaliará a solicitação.

4.17.3 Nos casos de atualização na infra-estrutura da solução que venha causar paralisação do serviço, a Contratada deverá informar com 24 horas de antecedência à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia desta necessidade, salvo situações de emergências que serão tratadas caso a caso. Neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia poderá, conforme sua conveniência, autorizar ou não a parada nos serviços contratados.

4.18 Continuidade:

4.18.1 A Contratada deverá apresentar um Plano de Continuidade de Negócio especificamente desenvolvido para a solução, o qual será validado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

4.18.2 Planos de Continuidade são um conjunto de procedimentos que objetivam, no caso de ocorrência de determinado(s) incidente(s), manter as atividades em nível de funcionamento previamente estabelecido ou recuperá-las no prazo previamente estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4.18.3 O Plano de Continuidade de Negócio deverá estar em conformidade com as recomendações da Norma ISO 22301 de 2013 ou do Modelo ITIL V3, que trata do processo de Gerenciamento da Continuidade de Serviços de TI.

4.18.4 O Plano de Continuidade de Negócio deverá explicitar a resposta de emergência, operações backup e recuperação de ativos atingidos por uma falha ou desastre.

4.19 Escalabilidade:

4.19.1. O sistema da Contratada deverá garantir escalabilidade do ambiente de infraestrutura, quaisquer que sejam as demandas de gestão da UPA e do HOSPITAL, que a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia venha a incorporar sob sua administração futura.

4.20 Desempenho/Eficiência:

4.20.1. A transação do tipo Consulta de pacientes, deverão ter tempo de resposta médio máximo (em até 95% das transações) de 08 (oito) segundos, independentemente do número total de usuários conectados no ambiente da solução, apurados no intervalo de 1 (uma) hora.

4.20.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia poderá a qualquer tempo, executar ações a fim de aferir o desempenho das aplicações.

4.21 Implantação:

4.21.1 A Contratada deverá se reunir com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato para elaborar o plano de implantação.

4.21.2 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia poderá solicitar consulta aos registros de acesso lógico da solução, devendo a Contratada manter estes registros atualizados.

4.21.3 A Contratada deverá prover também, serviços evolutivos, configuração e implantação da solução nas unidades (incluindo serviço de integração com sistemas de terceiros), treinamento presencial, suporte técnico e funcional, atualização conforme a legislação, evolução tecnológica e manutenção de todos componentes necessários ao perfeito provimento das informações necessárias à operação e ao gerenciamento das unidades da UPA e HOSPITAL.

4.21.4 O software deverá ser instalado no ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

## 05 – REQUISITOS TÉCNICOS

5.1 O(s) software que é(são) objeto de locação deve(m) atender aos seguintes critérios:

5.1.1 Ser implantar em nossa infra-estrutura ficando o mesmo hospedado em nosso parque tecnológico (Aplicação e Base de Dados).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

5.1.2 Ser compatível com ambiente distribuído, permitindo a realização de tarefas concorrentes, independente se os clientes da aplicação estão em rede local ou em acesso remoto em relação ao servidor de aplicativo.

5.1.3 A aplicação servidora deverá rodar em ambiente Linux ou Windows, tendo como base sistemas SGBD que também trabalhem nestes ambientes. O sistema deve atender aos requisitos descritos abaixo:

- a) Para ambientes Linux, o sistema deve ser compatível com a distribuição Linux Ubuntu 16.04 Lts ou superiores Lts, ou CentOS 7 ou superiores.
- b) Para ambiente Windows deve ser adotado versões Windows Server 2016R2 ou superior da mesma família, o sistema deve ser fornecido com a licença necessária para o sistema operacional citado estando o seu uso legal de acordo com a legislação vigente.
- c) Os componentes dos produtos que utilizarem bancos de dados devem ser compatíveis com o SGBD Oracle versões “11g Release 2”, “12c Release 1” e superiores ou SQL SERVER versão 12 ou superior. Outra possibilidade é o banco de dados Postgresql 9.1 ou superior. Se tratando de SGBD comercial o mesmo deve ser fornecido com a licença necessária estando o seu uso legal de acordo com a legislação vigente.
- d) Deve ser compatível com ambiente servidor rodando tanto em máquina física quanto máquina virtual utilizando VMWare versão 5.5 e superiores, em arquitetura x86 64 bits.
- e) Deve utilizar a pilha de protocolos TCP/IP de forma nativa para comunicação entre seus componentes e deles com seus clientes, suportando IPv4 e IPv6 (ambos).
- f) Deve ser compatível com a utilização de storages para armazenamento de arquivos por meio do sistema operacional.

5.1.4 Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Não deve ser possível apagar uma tabela mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções.

5.1.5 Possuir teste de consistência dos dados de entrada em datas, CPF, CNPJ, CEP, etc.

5.1.6 Garantir integridade do banco de dados e segurança das informações, não permitindo, por exemplo, a exclusão de registros que estejam relacionados com outros cadastros ou processos no sistema, bem como não permitir o acesso a qualquer dado do sistema, sem um login de acesso devidamente autorizado.

5.1.7 Toda integração com sistemas de terceiros deve ser através de tecnologias, que utilizam padrões Webservice ou RestApi, com os devidos métodos de segurança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

tratados na tecnologia escolhida. Utilizar SSL (Secure Sockets Layer), ou IPSec (Internet Protocol Security), se for utilizado Webservice deve ser atendido à especificação WS-Security, caso opte por utilizar Rest API este deve trabalhar com o protocolo Oauth. Salvo exceções, integração com os sistemas de Governo.

5.1.8 A CONTRATADA deve apresentar um plano de Backup a ser executado pela contratante que possibilite a restauração dos sistemas e suas Bases de Dados, mediante a qualquer imprevisto que comprometa a normalidade funcional dos sistemas e ou, a integridade de seus dados.

5.2 Serviço de Suporte Técnico ao Software que é objeto de locação deve atender aos seguintes critérios:

5.2.1 A prestação do respectivo suporte técnico englobará o serviço de atualização de software do fabricante, que deverá permitir acesso às novas releases e novas versões do software, com correções, reparos de bugs, modificações, atualizações e/ou aprimoramentos.

5.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o serviço de suporte técnico preferencialmente através de site na Internet ou por telefone, a partir do qual a Secretaria de Saúde ou pessoas designada(s) por ela, poderá abrir chamados relacionados a problemas de funcionamento do sistema e/ou para tirar dúvidas relativas à usabilidade, parametrizações uso de componentes do sistema nos seguintes moldes:

5.2.2.1 O atendimento ao suporte técnico deverá ser em português.

5.2.2.2 O suporte técnico deverá ser realizado em horário comercial em dias úteis.

5.2.2.3 O início da prestação do serviço de suporte técnico dar-se-á imediatamente a partir da emissão do Termo de Recebimento da Solução.

5.2.2.4 Os chamados poderão ser abertos gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, ao longo da vigência do contrato.

5.2.2.5 A Contratada deverá cumprir os níveis de severidade estabelecidos a seguir, medidos em dias úteis, estando sujeita a ajustes de pagamento.

<b>Nível de Severidade</b>	<b>Conceito da Severidade</b>	<b>Tempo de Atendimento</b> (a partir da abertura do chamado de Suporte Técnico)
1	SOLUÇÃO inoperante	1 (um) dia útil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

2	SOLUÇÃO produtiva comprometida	2 (dois) dias úteis
3	Dúvidas de uso, disponibilização de novas versões, erros que não impeçam o correto funcionamento do sistema.	3(três) dias úteis

5.2.2.6 O tempo de atendimento será computado a partir do momento de abertura do chamado pela PMSL até o momento do início do atendimento para a resolução do problema.

5.2.2.7 A CONTRATADA apresentará mensalmente à TI da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, relatório de status das solicitações de suporte e manutenção.

5.2.2.8 A CONTRATADA deverá providenciar a apresentação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, de relatório com detalhamento do serviço de suporte realizado no mês anterior, para análise e validação da Secretaria de Saúde.

5.2.2.9 O serviço de suporte prestado no mês anterior somente poderá ser faturado após ateste pelo gestor do contrato, com os eventuais ajustes de pagamento.

## **06 – MIGRAÇÃO DE DADOS**

É o processo de transferência dos dados do sistema legado, utilizado pela Secretária de Saúde no hospital UPA e nela própria, o qual será substituindo pelo sistema objeto deste documento doravante chamada SOLUÇÃO.

**6.1.** A CONTRATADA será responsável pela definição da metodologia e coordenação das atividades relacionadas à migração dos dados, bem como pelo fornecimento de uma solução ou ferramenta para execução da extração.

**6.2.** A equipe de conversão de dados da CONTRATADA terá como objetivo planejar, coordenar e executar as atividades de extração e carga da base de dados, incluindo:

**6.2.1.** O mapeamento das informações do sistema legado para o novo modelo de dados da SOLUÇÃO.

**6.2.2.** Definição da estratégia de migração de dados.

**6.2.3.** Execução e testes das extrações para validação dos dados.

**6.2.4.** Cargas de dados convertidos para o banco de dados da SOLUÇÃO.

**6.3.** A CONTRATADA em conjunto com a Secretaria de Saúde deverá realizar levantamento dos impactos relativos à migração da atual base



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

de dados, com a finalidade de adequar ao cronograma o volume de informações a serem migradas.

**6.4.** A atividade de carga de dados para a base de dados da SOLUÇÃO é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Este processo de transferência deverá garantir a integridade dos dados transferidos, bem como emitir relatório apontando possíveis inconsistências.

**6.5.** Ao final da transferência, a Secretaria de Saúde validará a consistência dos dados transferidos.

**6.6.** Para que as atividades sejam realizadas sem impactar no cronograma, a CONTRATADA deverá informar à Secretaria de Educação em tempo hábil e documentar todas as necessidades adicionais das atividades que serão desenvolvidas Secretaria de Saúde.

## 07 – ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

7.1. Devido à padronização existente no mercado, o software cujas licenças se busca contratar devem atender a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e especificações usuais no mercado.

7.2 O software de gestão deverá processar localmente no Data Center da Prefeitura Municipal de Santa Luzia em:

7.2.1 (um) servidor para aplicação que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia (Ambiente Virtualizado utilizando VMWare 6). A CONTRATADA deverá fornecer os requisitos de Hardware para a criação deste ambiente.

7.2.2 01 (um) servidor para armazenamento que deverá ser fornecido pela CONTRATADA de imagens no padrão DICOM-PACS<sup>1</sup>, aplicação (contingência) e backup de dados e imagens.

### 7.3 CONTINGÊNCIA

7.3.1 A Contratada deverá disponibilizar, em cada unidade, no servidor de imagens, os serviços de aplicação, de forma que em caso de falha no servidor de aplicação e dados local, o serviço possa ser disponibilizado com a restauração do backup existente. Fica a cargo da CONTRATADA a execução de todos os serviços necessário para a restauração dos serviço.

### 7.4 BACKUP LOCAL

7.4.1. O software de gestão deverá prover backups dos dados de cada unidade de saúde conforme abaixo:

7.4.2 Backup na rede local do banco de dados da UPA e HOSPITAL, no disco 2 do servidor de PACS, semanal, armazenando os últimos 5 serviços (últimas cinco semanas).

7.4.3 Backup de dados e imagens em fita, armazenados por um período de seis meses e entregues à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia para guarda. Os dados de prontuário de paciente deverão ser guardados por tempo indeterminado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**08 – DO SOFTWARE**

8.1 O software deverá oferecer, compatível com futuras versões, as funcionalidades parametrizáveis de acordo com os requisitos de negócio e especificações descritas nos Requisitos Funcionais.

8.2 Em caso de descontinuidade das atividades empresariais da Contratada ou qualquer outro impedimento que impacte no normal fornecimento da solução, a Contratada dará o direito de uso permanente do software, em quantidade e distribuição suficientes para atender os níveis de serviço e as características de infra-estrutura e segurança descritas neste Termo de Referência.

**8.3 DOS SERVIÇOS EVOLUTIVOS DA APLICAÇÃO**

8.3.1 A contratação de serviços evolutivos destina-se a atender às eventuais demandas de informação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, para gerir as unidades para atualizações de cunho legal.

8.3.2 A Contratada deverá disponibilizar segregação de ambiente de homologação e produção.

8.3.3 As alterações legais de âmbito federal, estadual ou municipal deverão ser implantadas no software de forma plena e tempestiva.

**8.4 IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE**

8.4.1 O serviço de implantação do software na UPA e HOSPITAL deve incluir todas as atividades, para que possa ser provida de forma plenamente condizente com este Termo de Referência: instalação e configuração dos softwares, configuração de servidores e estações de trabalho. Estas atividades também serão executadas para toda alteração de versão.

8.4.2 A Contratada deverá elaborar plano de implantação do software para cada unidade, contendo atividades, equipe de trabalho, responsabilidade das partes, treinamentos necessários e cronograma, a ser aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

8.4.3 A homologação do serviço de implantação será formalizada através do aceite formal da fiscalização através de Comissão especialmente designada para este fim, composta de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia e da Diretoria de Tecnologia e Informação da Secretaria de Administração de Santa Luzia.

8.4.4 A Contratada só poderá iniciar o faturamento mensal dos serviços relacionados a implantação do software, após o aceite formal dos serviços de implantação em cada unidade.

8.4.5 O software cuja licença for contratada deverá ser instalado e os serviços a ele relativos, previstos neste edital, serem licenciados/executados, em quantos terminais forem determinados pela Secretaria de Saúde, durante o prazo de vigência do contrato.

8.4.6 O treinamento deverá ser aplicado a todos os servidores designados pela Secretaria de Saúde, responsáveis pela operacionalização do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**09 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Menor preço, desde que o software atenda a todos os requisitos técnicos funcionais, não funcionais e a arquitetura do sistema atenda ao item 8 (ARQUITETURA DA SOLUÇÃO), especificados neste Termo de Referência.

9.2.1 Informações para migração de dados dos sistemas legados devem ser obtidas.

**10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DE SOFTWARE**

10.1. O Pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente, imediatamente após a classificação provisória, uma amostra do seu software para a comissão de licitação.

10.1.1 Estarão presentes à apresentação mencionada neste subitem, para proceder à avaliação do(s) software(s) quanto à sua compatibilidade com os requisitos funcionais, não funcionais e técnicos, descritos neste Termo de Referência, os membros de uma Comissão Técnica a ser designada especificamente para esta finalidade composta de membros da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A apresentação da amostra de software mencionada no item anterior deverá ser realizada presencialmente, na Sala de Licitações.

10.3. Todos os participantes do certame poderão comparecer à apresentação da amostra de software mencionada no item 10.1.

10.4. O software do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá atender a, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) das funcionalidades descritas no presente Termo de Referência.

10.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar um smartphone ou um tablet para demonstrar as funcionalidades de mobilidade de seu software.

10.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos. para demonstrar as funcionalidades relativas aos requisitos funcionais, não funcionais e técnicos de seu software.

10.7. O Software será submetido à análise técnica da Comissão de Avaliação composta especificamente para este fim, quando, composta de representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, perante a qual a licitante deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

10.8 Caso entenda necessário, a Comissão de Avaliação poderá exigir que a simulação também ocorra em equipamento pertencente ao Município de Santa Luzia.

10.9. Não será permitida a utilização de internet durante a execução do teste, sob pena de desclassificação.

10.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não apresente o seu software para a Comissão mencionada no subitem 10.7 ou este não apresente o percentual de atendimento das funcionalidades no percentual definido no subitem 10.4, sua proposta será automaticamente desclassificada pelo Pregoeiro.

10.11. Serão fornecidos pelo Município dados necessários à aplicação do Teste, sendo eles: Arquivos do CNES e CADSUS, Tabelas do SIA SUS e SIGTAP.

10.12. Após a análise, a Comissão de Avaliação emitirá o Parecer de Avaliação do Software, para subsidiar o Pregoeiro em seu julgamento, na própria sessão do Pregão.

10.13 Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no Termo de Referência, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, na ordem de classificação, para as demonstrações do software referentes ao Teste de Conformidade, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências deste Termo de Referência.

## **11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além de outras estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a CONTRATADA, são obrigações do CONTRATANTE:

11.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e gestores deste Contrato ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que feito exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.

11.2 O efetivo pagamento das Notas Fiscais / Notas Fiscais Faturadas estará condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação perante INSS, FGTS e outros que a legislação determine.

11.3 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

11. Exercer a fiscalização da execução contratual, através de servidores cujos nomes serão informados à CONTRATADA.

11.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado, são obrigações da CONTRATADA:

12.1. Assinar Contrato de Prestação de Serviços com a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia-MG, que conterà todas as cláusulas e condições contidas neste Termo de Referência, na proposta comercial da empresa CONTRATADA e na legislação que rege os contratos públicos.

12.2. Após a assinatura do instrumento contratual a empresa CONTRATADA assumirá imediatamente a execução do serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus de qualquer natureza ao CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação ou a cessão contratual em qualquer hipótese.

12.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos nas normas legais e técnicas, com observância de todas as especificações contidas neste Termo de Referência e na sua proposta comercial.

12.4. A CONTRATADA se compromete a manter em pleno funcionamento o software objeto deste contrato nas unidades de saúde mencionadas na neste instrumento, se responsabilizando pelo ressarcimento ao CONTRATANTE e a terceiros do equivalente aos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto nos casos de determinação do CONTRATANTE ou nas ocorrências fortuitas ou de força maior, circunstâncias estas que deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, através da Superintendência de Administração e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a sua ocorrência.

12.5. A CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, bem como por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de equívocos cometidos na execução contratual.

12.6. Submeter-se à fiscalização permanente dos fiscais designados pelo CONTRATANTE e constantes do instrumento contratual.

12.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei n.º 8666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

12.8. Por descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas e assumidas, inclusive quanto ao sigilo absoluto sobre os assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, quando couber, as penalidades previstas na Lei 8666/93 e alterações.

12.9. A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- 12.9.1. Implantar os Módulos do Sistema SGH, objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 12.9.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema.
- 12.9.3. Prestar manutenção ao sistema.
- 12.9.4. Prestar toda assistência na operação do sistema.
- 12.9.5. Prestar orientação e treinamento aos usuários do sistema.
- 12.9.6. Manter o sistema contratado em perfeito estado de funcionamento.
- 12.9.7. Fornecer senha de acesso liberado ao CONTRATANTE para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.
- 12.9.8. Fornecer todas as informações em formato de banco de dados, caso seja necessária a migração destes para outros sistemas que porventura venham a ser contratados pelo CONTRATANTE.
- 12.9.9. Capacitar, da vigência deste contrato tantos servidores quanto sejam necessários e indicados pelo CONTRATANTE para a operacionalização do sistema.

12.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.11. Os casos omissos serão solucionados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à prestação de serviço em questão.

12.12. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

12.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as descrições, obrigações e condições descritas neste Termo de Referência e contrato.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato, erros ou atraso na entrega das refeições e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

13.2.3. Caso a Contratante ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas ao CRN/MG.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e à terceiros.

## **14 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1 Prazo de entrega: Os serviços deverão se iniciar imediatamente após a ordem de fornecimento, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

14.2 Mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais, sendo uma para cada unidade, contendo a quantidade e valores dos serviços efetivamente realizados.

14.3 Os softwares serão instalados nas seguintes unidades:

14.4

14.3.1 UPA São Benedito, situada na Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052, bairro São Benedito.

14.3.2 Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, situado na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**15 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Os fiscais do contrato indicados pela Contratante a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência serão os servidores Eurípedes dos Santos e Charles Franz de Oliveira Lopez, os quais poderão ser contatados pelo tel. (31) 3641-4774.

**16 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

16.1 Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

**MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS**

**04.001.001.10.302.2051 2221**

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1004

UPA São Benedito e Hospital Municipal

**17 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

17.1 Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar na Unidade Solicitante a Nota Fiscal até o 5.º dia útil do mês subsequente ao dos fornecimentos, para conferência e atestamento das mesmas.

17.2 O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.

17.3 O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

17.4 A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

17.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.6. Caso a Contratante não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

## **18 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

18.1 O Contrato oriundo deste Termo de Referência vigorará pelo prazo máximo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

18.2 Os preços estipulados serão reajustados anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, pela variação do IGPM.

18.2.1 Os reajustes deverão constar em aditivo e ocorrer conforme o índice e tempo contratado, não podendo a CONTRATADA exigir e/ou cobrar da CONTRATANTE, diferenças de reajustes de períodos passados.

## **19 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

19.1 Quadro de pesquisa de mercado:

<b>PESQUISA DE MERCADO – VALOR GLOBAL ANUAL</b>		
R\$	R\$	R\$

19.2 Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

19.3 A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a CONTRATADA, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, se cabível, somente dos Tributos, Taxas ou Contribuição de Melhoria, instituídas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, quando da sua prorrogação ou reajuste anual.

Santa Luzia, 2019.

---

**Nádia Cristina Dias Duarte Tomé**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente  
processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de  
Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº  
9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do  
artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de  
Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 024/2019, que não foi declarada INIDÔNEA para  
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2019**

**Pregão Eletrônico Registro de Preço nº024/2019**

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de .....de.....  
(.....) o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas inscrito no **CNPJ N.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº20.403, de 15 de outubro de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, que passa a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constataste do Anexo I Termo de referencia , oferecidos pela empresa ---- inscrita no CPNJ nº-----, com sede -----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a contratação eventual e futura para prestação dos serviços de licença para uso de software integrado para Gestão de Saúde na UPA São Benedito e no Hospital Madalena Parrillo Calixto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 024/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	QUANT.	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença para uso de software integrado para Gestão de Saúde na UPA São Benedito e no Hospital Madalena Parrillo Calixto, conforme Termo de referencia Anexo I do edital além dos serviços de: Implantação, que compreende as fases de: instalação, configuração, ativação, migração de dados e treinamento dos usuários; manutenção adaptativa e corretiva; suporte técnico ao usuário e customização.	01	01			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

**2.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.2.**Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Registro de Preço nº024/2019.

**2.3.**Para os serviços prestados decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº024/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

**2.4.**Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 024/2019, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

**3.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.** Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.

**3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.6.** Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

**3.6.1.** A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**3.7.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

**3.8.** A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1. O Prazo de entrega e instalação dos equipamentos** deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2019. A empresa signatária deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

entregar os equipamentos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2 Os geradores deverá atender as especificações constantes do Anexo I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

- 5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega e serviços prestados, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.
- 5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

**CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

- 6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 6.2. Os serviços prestados do objetos da licitação deverão ser feitos conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata, e especificações constantes do Anexo I. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues e serviços prestados não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

- 6.1.** A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 6.2.** O horário para recebimento do objeto licitado é de 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.
- 6.3.** O objeto licitado deverá ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**7.2.** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**7.3.** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)<sup>2</sup> – Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s), não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**7.4.** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica– NFE, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**7.5.** A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**7.6.** A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.8.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

---

<sup>2</sup> A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**7.9.**No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**7.9.1.**Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**7.10.**Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**7.11.**Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.**Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**8.1.1.**cometer fraude fiscal;

**8.1.2.**apresentar documento falso;

**8.1.3.**fizer declaração falsa;

**8.1.4.**comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.5.**não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**8.1.6.**deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**8.1.7.**não mantiver a proposta;

**8.1.8.**ensejar o retardamento da execução do objeto.

**8.2.**Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.**Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**8.3.1.** multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**8.3.2.** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

**8.3.3.** multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

**8.4.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

**8.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

**9.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.6.**O registro do fornecedor será cancelado quando:

**9.6.1.**descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.6.2.**não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

**9.6.3.**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.6.4.**sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.6.4.1.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.**O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.7.1.**por razão de interesse público; ou

**9.7.2.**a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.**Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.**O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.**Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº024/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2019

---

THOMAS LAFETA ALVARENGA  
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

---

Nome  
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO: XXX/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG  
E A EMPRESA----- LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, através do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 024/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.É objeto do presente contrato à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença para uso de software integrado para Gestão de Saúde na UPA São Benedito e no Hospital Madalena Parrillo Calixto , em atendimento à solicitação \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico Registro de Preço nº: 024/2019.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>SE</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>valor Mensal</b>	<b>valor Total 12 meses</b>
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença para uso de software integrado para Gestão de Saúde na UPA São Benedito e no Hospital Madalena Parrillo Calixto, conforme Termo de referencia Anexo I do edital além dos serviços de: Implantação, que compreende as fases de: instalação, configuração, ativação, migração	01	01			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

	de dados e treinamento dos usuários; manutenção adaptativa e corretiva; suporte técnico ao usuário e customização.					
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO**

**2.1 Os serviços prestados deverá atender as especificações constantes do Anexo I**

TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL;

**2..2. IMPLANTAÇÃO:** ações exercidas pela contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.

**2.2.2 LICENÇA DE USO:** disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:

**2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

**2.4. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

**2.5. SUPORTE TÉCNICO:** assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

**2.6. CUSTOMIZAÇÕES:** adaptações do Software, de maneira onerosa, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos.

**2** Compõem, ainda, o escopo contratual os serviços de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) Implantação, que compreende as fases de: instalação, configuração, ativação, migração de dados e treinamento dos usuários;
- b) Manutenção adaptativa e corretiva;
- c) Suporte técnico ao usuário (remoto e presencial)
- d) Customização.

**2** Compõem, ainda, o escopo contratual os serviços de:

- a) Implantação, que compreende as fases de: instalação, configuração, ativação, migração de dados e treinamento dos usuários;
- b) Manutenção adaptativa e corretiva;
- c) Suporte técnico ao usuário (remoto e presencial)
- d) Customização.

### **3.3 Requisitos Funcionais do software:**

#### **3.3.1. Registro**

3.3.1.1. Cadastro de pacientes contendo os principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (Cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, raça/cor, etnia, endereço, CPF, telefone de contato;

3.3.1.2. Checagem automática de homônimo através do nome, nome da mãe, sexo e data de nascimento, visando evitar a duplicação de cadastros;

3.3.1.3. Registro dos dados do responsável pelo paciente (nome e grau de parentesco);

3.3.1.4. Permitir informar identificação do paciente na unidade (pulseira com código de barras, RFD, NFC, etc.);

3.3.1.5. Controle da data e hora da chegada, e data e hora da saída do paciente da unidade;

3.3.1.6. Após identificação do paciente, encaminhá-lo para o setor da unidade pertinente ou permitir redirecionamento para outra unidade.

#### **3.3.2. Classificação de Risco**

3.3.2.1. Disponibilizar lista com todos os pacientes que estão aguardando, com o tempo de espera de cada um;

3.3.2.2. Permitir uso de dispositivo de chamada eletrônica do paciente com chamada de voz, informando o nome do paciente e a sala onde será classificado;

3.3.2.3. Registro das informações relevantes referentes à queixa da principal, sinais vitais, dados antropométricos e alergias, escala de Glasgow e escalas de dor disponibilizando-as no prontuário eletrônico do paciente;

3.3.2.4. Permitir a configuração de fluxo de classificação de risco;

3.3.2.5. Disponibilizar tela de histórico de classificações já realizadas pelo paciente com informações de queixa, sinais vitais, repostas da avaliação, data, hora e prioridade;

3.3.2.6. Reavaliação do paciente, com possibilidade de mudança da prioridade da classificação, sem perder o histórico de classificações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

3.3.2.7. Emissão de relatórios estatísticos de atendimento por período, prioridade de classificação, especialidade, médico e enfermeiro responsável pela classificação.

**3.3.3. Atendimento Médico**

3.3.3.1. Disponibilizar a lista de pacientes que estão aguardando atendimento, ordenados pela prioridade do risco e tempo de espera, indicando o retorno do paciente;

3.3.3.2. Permitir gerenciar os pacientes que se encontram na sala de espera do médico, visualizando o horário agendado da consulta e de chegada do paciente;

3.3.3.3. Permitir o uso de dispositivo de chamada eletrônico do paciente, identificando a sala onde o paciente será atendido.

3.3.3.4. Permitir iniciar um atendimento através do número da identificação, número do boletim ou pelo nome do paciente.

3.3.3.5. Disponibilizar as informações coletadas na classificação de risco, com o histórico dos registros.

3.3.3.6. O registro de atendimento deve conter informações do médico atendente e data e hora de início do atendimento

3.3.3.7. Permitir os registros de anamnese, alergias, exames físicos, diagnósticos.

3.3.3.8. Permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;

3.3.3.9. Controlar a quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, por especialidade, por procedência e por município de origem fornecendo as estatísticas necessárias para a gestão da unidade;

3.3.3.10. Controlar todos os atendimentos já realizados pelo paciente nas unidades geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, mostrando o histórico dos mesmos;

3.3.3.11. Disponibilizar a lista de pacientes atendidos pelo profissional;

3.3.3.12. Registro da hora de entrada e de saída no consultório médico;

3.3.3.13. Integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;

3.3.3.14. Permitir emissão de receitas, atestado médico, declarações de comparecimento e acompanhante;

3.3.3.15. Permitir registro dos tempos de atendimentos por setor;

3.3.3.16. Emissão de relatórios gerenciais de tempos de atendimento por prioridade, especialidade e médicos;

3.3.3.17. Encaminhamento do paciente para qualquer setor de unidade por meio eletrônico;

3.3.3.18. Permitir registro de procedimentos que estejam compatíveis com o cadastro da unidade no CNES, validando a ocupação do profissional, sexo e faixa etária do paciente.

3.3.3.19. Controle da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, bem como dos pacientes atendidos por especialidade, por procedência, por local de origem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**3.3.4. Gestão de Fluxo**

3.3.4.1. Permitir registro do horário de todas as etapas do atendimento: registro do atendimento, classificação de risco, atendimento médico, coleta de material para exames de laboratório, realização de exames de imagem, medicações, procedimentos e hora da alta do paciente;

3.3.4.2. Permitir uso e integração aos painéis de atendimento e chamada para informação aos profissionais, pacientes e acompanhantes;

3.3.4.3. Permitir uso de dispositivos eletrônicos de chamada do paciente para cada uma das etapas do atendimento: Cadastro do Paciente, Classificação de Risco, Atendimento Médico, Coleta de Amostras, Exames de Imagem, Medicação e Procedimentos, informando no dispositivo o local onde o mesmo deve se dirigir (sala, box, guichê, consultório);

3.3.4.4. Permitir visualizar indicadores de tempos para cada uma das etapas do atendimento permitindo análise de gargalos nos diversos pontos do fluxo, por grau de prioridade e por especialidade;

3.3.4.5. Permitir configurar as etapas de atendimento e possibilidades de encaminhamento do paciente;

3.3.4.6. Permitir que seja configurado fluxo de grupos de prescrição, como medicamentos, procedimentos, cuidados, exames e outros;

3.3.4.7. Permitir configurar se o paciente será apresentado em painéis de chamada durante o fluxo.

**3.3.5. Internação**

3.3.5.1. Permitir o cadastro de enfermaria e leitos;

3.3.5.2. Permitir associar o paciente ao leito;

3.3.5.3. Permitir transferência de leito;

3.3.5.4. Permitir registro do diagnóstico, profissional responsável e procedimento principal

3.3.5.5. Permitir alta do paciente;

3.3.5.6. Permitir estorno de alta;

3.3.5.7. O sistema deve efetuar críticas de compatibilidades do procedimento informado com o CID 10, com a idade e sexo do paciente;

3.3.5.8. O sistema deve apresentar todos os atendimentos já realizados pelo paciente na rede, mostrando o histórico dos mesmos;

3.3.5.9. O sistema deve permitir preenchimento do laudo de AIH;

3.3.5.10. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade de saúde com a possibilidade de visualizar taxa de ocupação e taxa de disponibilidade;

3.3.5.11. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade com visualização gráfica da ocupação das unidades e seus percentuais, mapa de ocupação com o status de cada leito, mapa de ocupação por especialidade, mapa de ocupação por médico e por quantidade de dias de internação;

3.3.5.12. O sistema deve apresentar indicadores de taxa de ocupação, média de permanência, paciente dia, quantidade de pacientes internados por médico, por unidade de internação e por tipo de atendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

3.3.5.13. O sistema deve apresentar produtividade dos profissionais por: CPF, nome do médico, quantidade de procedimentos e atendimentos.

**3.3.6. Posto de Enfermagem**

3.3.6.1. O sistema deve apresentar registro do Boletim Informativo do estado de saúde do paciente internado;

3.3.6.2. O sistema deve apresentar registro de solicitação de produtos ao estoque, seja para consumo do setor ou para reposição do subestoque ou carro de parada;

3.3.6.3. O sistema deve permitir emissão de Relatório de Auditoria de prescrições checadas com atraso;

3.3.6.4. O sistema deve permitir emissão de Censo Hospitalar.

**3.3.7. Evolução do Paciente Internado**

3.3.7.1. O sistema deve permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;

3.3.7.2. O sistema deve registro de evolução médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde em texto livre e formulários personalizados;

3.3.7.3. O sistema deve permitir visualização do histórico de evoluções;

3.3.7.4. O sistema deve apresentar alerta de interações medicamentosas (droga x droga) e impedir que o processo seja fechado, antes do médico preencher uma justificativa para a manutenção da conduta;

3.3.7.5. O sistema deve apresentar mecanismo que permita o aprazamento dos horários dos itens prescritos de forma manual ou automática, sendo essa configuração por unidade de internação;

3.3.7.6. O sistema deve apresentar formatação de protocolos de atendimento e possibilidade da montagem da estrutura de fichas de atendimento para cada especialidade ou tipo de atendimento.

3.3.7.7. O sistema deve permitir registro da suspensão de um item prescrito anteriormente pelo médico;

3.3.7.8. O sistema deve permitir efetuar cópia de prescrições anteriores, podendo o mesmo selecionar somente os itens que deseja fazer a repetição;

3.3.7.9. O sistema deve permitir a possibilidade de o profissional configurar os itens de prescrição favoritos, utilizados com maior frequência;

3.3.7.10. O sistema deve realizar o fechamento e a impressão da prescrição e não permitir mais que a mesma seja alterada, nem pelo próprio profissional que realizou;

3.3.7.11. O sistema deve permitir ao médico efetuar o registro da alta médica informando o motivo e o diagnóstico final;

3.3.7.12. O sistema deve permitir registro do profissional da equipe que está dispensando cuidados ao paciente (médico, enfermeira, nutricionista e outros) sobre a evolução, mediante o tratamento realizado, compondo o prontuário eletrônico do paciente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.7.13. O sistema deve permitir registro on-line das checagens de enfermagem;
- 3.3.7.14. As informações de atendimento dos pacientes somente serão acessadas por usuários com senha apropriada e o médico pode criar padrões de receita de solicitação de medicamentos, encaminhamentos, orientações;
- 3.3.7.15. O sistema deve integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- 3.3.7.16. O sistema deve utilizar o CID 10 como parâmetro de registro indicando os diagnósticos de notificação compulsória e as perguntas padronizadas para cada notificação;
- 3.3.7.17. O sistema deve emitir relatórios de produção médica, atestados, encaminhamentos, orientações;
- 3.3.7.18. O sistema deve gerar alertas aos setores responsáveis sobre medicação, exame, ou qualquer procedimento prescrito eletronicamente;
- 3.3.7.19. O sistema deve permitir configuração de procedimentos por setor, para que desta forma as prescrições entrem na fila de atendimentos;
- 3.3.7.20. O sistema deve informar ao médico ou enfermagem sobre paciente que tenha resultados de exames e imagens concluídos, a fim de agilizar o atendimento;
- 3.3.7.21. O sistema deve apresentar prioridade clínica atribuída na classificação de risco para possibilitar o médico consultar todas as informações coletadas;
- 3.3.7.22. O sistema deve permitir cadastro de qualquer tipo de evolução clínica contendo campos do tipo data, escalas com intervalo de valores, ícones, validade da evolução e listas dinâmicas, onde os dados possam ser consultados em diversas tabelas do banco de dados;
- 3.3.7.23. O sistema deve permitir visualizar as evoluções, associadas aos leitos, de maneira gráfica e simples;
- 3.3.7.24. O sistema deve permitir o acesso à evolução através de PIN numérico e senha de acesso;
- 3.3.7.25. O sistema deve permitir visualização por datas das evoluções cadastradas;
- 3.3.7.26. O sistema deve permitir vincular o preenchimento da evolução ao preenchimento da tabela de faturamento hospitalar;
- 3.3.7.27. O sistema deve permitir o cadastro de formulários de evolução clínica do paciente;
- 3.3.7.28. O sistema deve permitir vincular um formulário de evolução clínica à especialidade ou cargo do profissional;
- 3.3.7.29. O sistema deve permitir o cadastro de campos a serem preenchidos nos formulários de evolução clínica;
- 3.3.7.30. O sistema deve permitir informar campos que tenham preenchimento obrigatório;
- 3.3.7.31. O sistema deve permitir que sejam cadastrados campos do tipo Sim/Não;
- 3.3.7.32. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Data;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.7.33. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Texto simples;
- 3.3.7.34. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Lista e que permita que a consulta da lista seja a partir de qualquer pré-cadastro já existente no sistema, como municípios, usuários, medicamentos etc.;
- 3.3.7.35. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo escala e que possibilitem inclusão de ícones ou imagens para qualquer item dessa escala;
- 3.3.7.36. O sistema deve permitir que os campos sejam classificados por tipo;
- 3.3.7.37. O sistema deve permitir que a partir do prazo de validade em minutos, o formulário tenha uma variação / graduação de cor, permitindo assim que o profissional perceba quais estão fora do padrão.

**3.3.8. Sumário do Paciente**

- 3.3.8.1. O sistema deve disponibilizar no prontuário eletrônico do paciente, informações de todos os atendimentos na unidade:
  - 3.3.8.1.1. Do histórico completo com diagnósticos;
  - 3.3.8.1.2. De resultado (laudos) de todos os exames de análises clínicas realizadas;
  - 3.3.8.1.3. De resultado de todos os exames de imagem, incluindo a própria imagem;
  - 3.3.8.1.4. De medicações em uso pelo paciente;
  - 3.3.8.1.5. Das informações e o conteúdo das todas as evoluções médicas;
  - 3.3.8.1.6. Do histórico completo de todas as prescrições médicas, podendo o médico visualizar se o item prescrito já foi checado, o horário da checagem e o profissional responsável pela checagem;
  - 3.3.8.1.7. De todos os exames físicos do paciente;
  - 3.3.8.1.8. Das informações cadastrais.

**3.3.9. Sistema de Assistência da Enfermagem**

- 3.3.9.1. O sistema deve permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade hospitalar e preencha o histórico de enfermagem, registrando:
  - 3.3.9.1.1. Sinais Vitais;
  - 3.3.9.1.2. Avaliação do Paciente;
  - 3.3.9.1.3. Anotação e prescrição de enfermagem;
  - 3.3.9.1.4. Aprazamento e checagem dos itens prescritos;
  - 3.3.9.1.5. Acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);
- 3.3.9.2. Visualizar a fila de pacientes com prescrições encaminhadas ao posto de enfermagem;
- 3.3.9.3. Permitir visualizar os itens prescritos para o paciente, com acesso por PIN e outro identificador do usuário;
- 3.3.9.4. Permitir registrar a administração de itens prescritos;
- 3.3.9.5. Visualizar por cores a situação das prescrições a aprazamentos;
- 3.3.9.6. Permitir efetuar a coleta de exames laboratoriais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

3.3.9.7. Permitir checar se o paciente tem pendências ou procedimentos prescritos para outras seções/setores da unidade, como exames de imagem ou procedimentos;

3.3.9.8. Permitir chamar o paciente através do painel de chamada;

3.3.9.9. Permitir que o paciente seja encaminhado para a fila de chamadas da seção de origem como "Retorno";

3.3.9.10. Permitir que o paciente de "Retorno ao consultório" seja ordenado nas filas com prioridade, conforme parâmetros de risco / "cores".

**3.3.10. CCIH – Controle de Infecção Hospitalar**

3.3.10.1. Módulo de CCIH com conceito de busca ativa, gerando o monitoramento automático dos pacientes em atendimento de acordo com critérios de diagnósticos sugestivos, uso de antibióticos, resultados de exames laboratoriais, internação em UTI, realização de procedimentos invasivos.

**3.3.11. Laboratório de Análises Clínicas**

3.3.11.1. O sistema deve efetuar integração com o cadastro único de pacientes;

3.3.11.2. O sistema deve permitir cadastro de todos os exames e itens de exames, e os diversos materiais de coleta e métodos de todos os laboratórios credenciados para prestar serviços para as unidades de saúde;

3.3.11.3. O sistema deve permitir controle de coleta por data, hora e local;

3.3.11.4. O sistema deve permitir controle de recebimento de amostras por código de barras;

3.3.11.5. O sistema deve permitir parametrização de novos exames, métodos, materiais de coleta, valores de referência;

3.3.11.6. O sistema deve permitir entrada de resultados manuais, com validações dos valores digitados;

3.3.11.7. O sistema deve apresentar resultados dos exames como parte do prontuário do paciente;

3.3.11.8. O sistema deve permitir controle por usuário das diversas etapas de realização do exame, tais como recebimento do material biológico no laboratório, entrada de resultado dos exames, aprovação eletrônica do resultado e entrega do exame para o destinatário, identificando o responsável por cada etapa;

3.3.11.9. O sistema deve apresentar lista dos pedidos de exames realizados pelos diversos setores da unidade, para dar agilidade ao processo de emissão e liberação de resultados;

3.3.11.10. O sistema deve permitir cadastro de assinatura eletrônica, permitindo identificar o profissional que liberou o laudo do paciente;

3.3.11.11. O sistema deve permitir controle no laboratório central dos mapas de trabalho emitidos por urgência, unidades de atendimento e setores internos do laboratório;

3.3.11.12. O sistema deve permitir emissão de relatório de produção, por profissional, por usuário, por recurso, contendo, no mínimo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

quantidade executada, valor faturado dos exames e demais procedimentos realizados em conjunto;

3.3.11.13. O sistema deve permitir que o usuário faça a parametrização dos exames, informando os dados necessários de cada exame, os tipos de dados (alfabético/numérico), valores mínimos e máximos e fórmulas de cálculo, tipos e quantidades de amostras, abreviaturas, prazos normais e de urgência para entrega;

3.3.11.14. O sistema deve permitir controle das entregas das amostras dos exames e dos resultados dos exames;

3.3.11.15. O sistema deve efetuar cálculo do prazo de entrega do exame, com base na data de entrega das amostras, no horário de atendimento da unidade e nos prazos pré- estabelecidos;

3.3.11.16. A solução deverá permitir a emissão:

3.3.11.16.1. Das etiquetas para identificação das amostras;

3.3.11.16.2. Do mapa de trabalho para exames;

3.3.11.16.3. Dos resultados dos exames;

3.3.11.16.4. De relatórios de exames requisitados;

3.3.11.16.5. De relatórios de exames realizados, por tipo;

3.3.11.16.6. De relatórios de exames pendentes.

3.3.11.17. O sistema deve permitir consulta da situação das entregas dos exames.

### **3.3.12. Armazenamento de imagens**

3.3.12.1. O sistema deve permitir visualização dos resultados autorizados na WEB, vinculado ao prontuário, sem necessidade de consulta em outro aplicativo. Os resultados dos exames devem fazer parte do prontuário do paciente;

3.3.12.2. O sistema deve gerenciar o protocolo/padrão DICOM da rede;

3.3.12.3. O sistema deve permitir o armazenamento dos estudos e laudos vinculados à imagem.

### **3.3.13. Faturamento Ambulatorial SUS (BPA)**

3.3.13.1. BPA Consolidado

3.3.13.1.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando os procedimentos, as ocupações, quantidades e críticas;

3.3.13.1.2. Permitir a correção das críticas em lote;

3.3.13.1.3. Permitir exportar os arquivos no padrão do sistema BPAMAGNETICO;

3.3.13.1.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS;

3.3.13.1.5. Permitir consulta à produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;

3.3.13.1.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;

3.3.13.2. Permitir informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro;

3.3.13.3. Geração dos dados do faturamento conforme normas do SUS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.13.3.1. Permitir a importação das tabelas do SIGTAP para a competência
- 3.3.13.3.2. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados;
- 3.3.13.4. BPA Individualizado
  - 3.3.13.4.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando o identificador do atendimento, nome do paciente, procedimento, profissional, ocupação, idade, quantidade e as críticas.
  - 3.3.13.4.2. Permitir a correção das críticas em cada atendimento.
  - 3.3.13.4.3. Permitir exportar os arquivos no padrão SUS
  - 3.3.13.4.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS
  - 3.3.13.4.5. Permitir consulta a produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;
  - 3.3.13.4.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;
  - 3.3.13.4.7. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados.

**3.3.14. Faturamento Hospitalar**

- 3.3.14.1. Permitir o cadastro de parâmetros do sistema: contemplando as principais configurações necessárias que reproduzem os dados da instituição no CNES.
- 3.3.14.2. Sistema deve informar automaticamente todos os procedimentos de faturamento do prontuário do paciente;
- 3.3.14.3. Permitir ao operador gerar lotes separados, caso tenha de apresentar a produção para mais de uma área demandante.
- 3.3.14.4. Permitir fechamento da competência com todas as AIHs selecionadas no período, controlando cada AIH já emitida e evitando reapresentação e erros.
- 3.3.14.5. O sistema deverá verificar consistência automaticamente de todos os dados das AIHs da competência aplicando todas as regras do SUS, em todos os boletins, desagrupando as contas que porventura contiverem erros, identificando falta de digitação de algum dado obrigatório ou que tiverem sido digitadas em um período anterior à atualização de tabelas ou atualização de programas que tenham sido alterados, para contemplar alguma nova portaria do Ministério da Saúde.
- 3.3.14.6. O sistema deverá permitir consultas diversas sobre resumo da competência, valores, faturamento por procedimento, atendimentos por município, totais por especialidade, totais por setor, valores por AIH.
- 3.3.14.7. O sistema deverá permitir digitação de atendimentos ambulatoriais do SUS, sem prévia passagem do paciente na recepção. Permitir de forma ágil o cadastramento dos dados principais do paciente, obrigatórios para o faturamento SUS, os dados do atendimento e os procedimentos realizados.
- 3.3.14.8. O sistema deverá permitir gerar o documento de entrega de um lote de contas, permitindo informar a data desejada para gerar o encerramento e/ou desmarcar contas, que não devam ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

encaminhadas ao SUS. Antes de processar o fechamento das contas, podem-se visualizar as contas e caso necessário, reabri-las.

**3.3.15. Almoxarifado e Farmácia**

3.3.15.1. O sistema deve permitir o cadastro de produtos contendo descrição, código, forma de apresentação, categoria, identificador de padronização, grupo e subgrupo de produto, forma farmacêutica, identificador de produto controlado, tempo de ressurgimento e índice de criticidade XYZ;

3.3.15.2. O sistema deve permitir cadastro de insumos contendo todas as informações que possibilitem a completa identificação e gestão de cada item, contendo, codificação sequencial numérica para rápida identificação e movimentação, descrição completa e abreviada do insumo permitindo a descrição em campo texto, especificação do insumo, classificação com grupo de estocagem a que pertence classificação com grupo de similaridade;

3.3.15.3. O sistema deve permitir classificação com grupos de compras, visando a integração com o serviço de compras;

3.3.15.4. O sistema deve permitir cadastro de grupos de estocagem, visando o agrupamento dos insumos, classificados entre farmácias e almoxarifados e identificados por famílias e/ ou insumos afins, objetivando a facilidade de organização física dos estoques, realização dos inventários e pedidos de compras;

3.3.15.5. O sistema deve permitir cadastro de grupos de similaridade, visando a informação de famílias de insumos com o objetivo de facilitar as cotações, comparativos e levantamentos;

3.3.15.6. O sistema deve apresentar análise estatística de consumo do mês anterior em quantidade, valor do custo, média atual e valor do custo de reposição, saldo atual em estoque e unidade de dispensação, identificação da localização do insumo dentro da área de armazenagem (sala, estante e prateleira), visando a organização e adequação física e a realização de inventários e ainda conter as informações sobre a classificação do insumo dentro da Curva ABC (classificação financeira) de forma automática e classificação XYZ (criticidade);

3.3.15.7. O sistema deve permitir cadastro de unidades de medida de cada produto, propiciando controle sobre unidades de dispensação, estoque e compras e controle de processo de fechamento mensal de estoque com lançamento contábil dos valores e controle das saídas e movimentações por centro de custo; O sistema deve gerar automaticamente o número sequencial de documento de requisição;

3.3.15.8. O sistema deve selecionar o item por código ou descrição;

3.3.15.9. O sistema deve permitir registro de entradas de insumos via devolução ao estoque por paciente interno, paciente em tratamento ambulatorial e por centro de custos;

3.3.15.10. O sistema deve permitir registro de saídas de insumos para atendimento de requisição a paciente interna, externa (ambulatoriais) e centro de custo, com baixas automáticas.

3.3.15.11. O sistema deve buscar todas as requisições já atendidas, com possibilidade de visualização em tela ou impressão do documento da requisição e do comprovante da dispensação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.15.12. O sistema deve gerar automaticamente número sequencial do documento de transferência;
- 3.3.15.13. O sistema deve permitir selecionar requisições por status: Não Atendidas, Atendidas ou Parcialmente Atendidas;
- 3.3.15.14. O sistema deve permitir seleção de lote e validade;
- 3.3.15.15. O sistema deve permitir selecionar pelo número de documento da transferência ou pelo número de documento da requisição;
- 3.3.15.16. O sistema deve permitir aceitar todos os itens com um único comando, ou item a item, ou aceite parcial;
- 3.3.15.17. O sistema deve permitir Solicitação/Transferência em Aberto;
- 3.3.15.18. Informação do detentor atual do processo administrativo;
- 3.3.15.19. Validar os dados da nota fiscal do fornecedor de acordo com o empenho;
- 3.3.15.20. No cadastro de fornecedores, controle dos dados relevantes ao processo de compras, contendo, código padrão de cada fornecedor, razão social e nome fantasia, classificação do tipo de fornecedor, dados de CNPJ, Inscrição Estadual, banco com o qual o fornecedor irá efetuar as transações financeiras, endereçamento completo (UF, Cidade, Rua, Bairro, CEP), informações de valor mínimo para faturamento, dados do contato no fornecedor, com nome, cargo, telefone, ramal, e-mail, indicação de fornecedor ativo/ não ativo, data de inclusão e de atualização, informativos de ocorrências do fornecedor e marcas comercializadas;
- 3.3.15.21. O sistema deve apresentar situação atual do estoque com data, hora, local, grupo de inventário ou itens individuais;
- 3.3.15.22. Contagem informando data e hora da contagem, pelo código do item;
- 3.3.15.23. Gestão de suprimento das farmácias satélites com método “kanban”, com cruzamento de informação de retirada do estoque satélite versus prescrição dos pacientes supridos da farmácia satélite, por turno de 12 horas.
- 3.3.15.24. Permitir avaliar a necessidade de compra com base no consumo, levando em consideração o estoque de segurança calculado automaticamente com base no tempo de ressuprimento e na quantidade mínima;
- 3.3.15.25. Deve permitir que o usuário informe a quantidade de dias desejados de cobertura para a nova compra;
- 3.3.15.26. Emitir:
- 3.3.15.26.1. Relatório de requisição;
- 3.3.15.26.2. Solicitação de Transferência / Consumo Efetivada;
- 3.3.15.26.3. Nota de Transferência de Material;
- 3.3.15.26.4. Pedido de aquisição de material;
- 3.3.15.26.5. Autorização de Fornecimento de Material;
- 3.3.15.26.6. Mapa de Contagem;
- 3.3.15.26.7. Relatório de Itens não digitados;
- 3.3.15.26.8. Divergência de Contagem;
- 3.3.15.26.9. Digitação realizada;
- 3.3.15.26.10. Balancete de ajuste de inventário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.15.26.11. Histórico de Transferências;
- 3.3.15.26.12. Ordem de fornecimento.

**3.3.16. Business Intelligence**

3.3.16.1. Prover módulo de Business Intelligence (BI) que possibilite análise de dados, através de processos de extração, transformação e carga de dados gerados a partir das atividades executadas na UPA e no HOSPITAL geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia:

3.3.16.1.1. Permitir a criação e edição de relatórios dinâmicos em forma de cruzamento entre linhas e colunas (pivottable);

3.3.16.1.2. Permitir salvar configuração de relatório para que o mesmo seja acessado por outros usuários com dados atualizados sem necessidade de recriá-los;

3.3.16.1.3. Permitir estabelecer uma quantidade máxima de registros a serem visualizados por página;

3.3.16.1.4. Permitir criar um agendamento para que os dados do relatório sejam atualizados automaticamente;

3.3.16.2. Funcionalidade - gráficos:

3.3.16.2.1. Possibilidade de utilização de diversos tipos de gráficos em 2D e 3D;

3.3.16.2.2. Possibilidade de exibir tabela de dados do gráfico, através de opção do usuário em visualizá-la ou não;

3.3.16.2.3. Possibilidade de mostrar os "X" maiores registros com opção de mostrar os "X" restantes de forma agrupada;

3.3.16.2.4. Possibilidade de escolher o padrão de cor de fundo do gráfico;

3.3.16.2.5. Permitir escolher as cores das informações através de palheta de cores;

3.3.16.2.6. Permitir a formatação de fonte, tamanho e cor dos títulos dos gráficos;

3.3.16.2.7. Possuir opção de exibição das legendas, determinação de local de exibição e cores;

3.3.16.2.8. Permitir configuração de exibição e formatação de rótulos de dados das séries dos gráficos;

3.3.16.2.9. Possibilidade de utilização de tipos de gráficos diferentes para determinadas séries no mesmo gráfico;

3.3.16.2.10. Permitir visualizar séries do eixo Y2 (Eixo vertical à direita);

3.3.16.2.11. Opção de habilitar recurso de navegação e aprofundamento na informação do gráfico (drilldown), optando por mostrar o detalhamento com tipo de gráfico diferente;

3.3.16.2.12. Possibilidade de mostrar valores e dados dos gráficos ao mover o mouse sob o gráfico;

3.3.16.2.13. Permitir manter o gráfico elaborado, com agendamento para atualização;

3.3.16.3. Funcionalidade Indicadores:

3.3.16.3.1. Possibilidade de indicadores em gauge, exposição numérica direta e % de conclusão/progressão;

3.3.16.3.2. Possibilidade de manter indicadores em gauge criados, com agendamento para atualização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 3.3.16.3.3. Possibilidade de formatar estilo do indicador gauge em diversos modelos;
- 3.3.16.3.4. Possibilidade de informar escala de cores para os indicadores de gauge e % de progressão;
- 3.3.16.3.5. Possuir opção do indicador gauge completo ou metade;
- 3.3.16.4. Funcionalidade Dashboards:
  - 3.3.16.4.1. Permitir pré-visualizar o dashboards antes da publicação;
  - 3.3.16.4.2. Permitir especificar uma cor de fundo para o dashboard;
  - 3.3.16.4.3. Permitir inclusão de textos livre em qualquer parte do dashboards;
  - 3.3.16.4.4. Permitir inclusão de links em qualquer objeto do dashboard e também links específicos para outros dashboards ou páginas de sites externos;
  - 3.3.16.4.5. Permitir o agendamento de dashboards por email para determinados usuários, respeitando seus respectivos filtros nos cubos;
  - 3.3.16.4.6. Permitir anexar o dashboards, ao email em formato de PDF retrato ou paisagem. Incluir link para acesso online ao dashboards;
  - 3.3.16.4.7. Salvar todas as alterações realizadas nas configurações dos dashboards e permitir restaurar a versão de determinada data;
- 3.3.16.5. Funcionalidade Alertas:
  - 3.3.16.5.1. Permitir o disparo de alertas em qualquer momento quando determinado índice em métricas for atingido;
  - 3.3.16.5.2. Permitir classificar a métrica em: Informativo, Alerta e Crítico.

**3.3.17. Aplicativo Mobile para IOS e Android**

- 3.3.17.1. Possuir funcionalidades em celulares (Android, IOS), permitindo no mínimo as seguintes funcionalidades:
  - 3.3.17.1.1. Visualizar a quantidade de atendimentos realizados na unidade nas ultimas 24 horas;
  - 3.3.17.1.2. Visualizar a quantidade de atendimentos pendentes ou que não estejam de “Alta” da unidade a mais de 24 horas;
  - 3.3.17.1.3. Visualizar a fila das salas de classificação de riscos em tempo real;
  - 3.3.17.1.4. Ao selecionar uma das salas de classificação de riscos, permitir a visualização da quantidade de pacientes e o tempo médio de espera e o tempo de espera individual;
  - 3.3.17.1.5. Visualizar as filas de consultórios, agrupando os pacientes por classificação de riscos, informando o tempo médio de espera;
  - 3.3.17.1.6. Ao clicar na fila dos consultórios, o aplicativo deve retornar a lista dos pacientes em espera e o tempo individual;
  - 3.3.17.1.7. O aplicativo deve permitir acompanhar o percentual de prescrições realizadas nos atendimentos, apresentando o índice de prescrição de medicamentos e exames;
  - 3.3.17.1.8. O aplicativo deve permitir visualizar a ocupação das salas e seus leitos;
    - 3.3.17.1.8.1. Ao clicar em uma sala, o sistema deve apresentar o tempo médio de permanência;
    - 3.3.17.1.8.2. Para as salas, o aplicativo deve disponibilizar a lista dos pacientes com sexo e idade e tempo de permanência individual no leito;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar na secretaria Municipal de Saúde a nota fiscal. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo primeiro - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

**5.2.** O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS**

**04.001.001.10.302.2051 2221**

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1004

UPA São Benedito e Hospital Municipal

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

**7.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º: 024/2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

**8.2.** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

Avenida VIII, n.º: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**8.3.** Exercer a fiscalização do contrato;

**8.4.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo serviços prestados, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

**9.3.** Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

**9.4.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

9.5 Entregar o objeto licitado, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

**9.6.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**9.9.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Poderá A **CONTRATANTE**, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a **CONTRATADA**, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRANTE**, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**10.5.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

**10.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 05 (cinco) anos conforme artigo 7 da Lei 10.520/02.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**11.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**11.3.** A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**11.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**11.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**11.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**11.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**11.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

no prazo de 10 (dez) dias.

**11.9.**O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

**11.10.**Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.**O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.**As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretária Municipal de XXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratado

Testemunhas: 1.

2 -